

INST. DAGO

17.760,00



Prefeitura de Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br

Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

ANEXO VII

14/03/2022

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos;	01 A 20
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	21
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	22 A 23
IV	→ Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;	
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	24 A 30
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	31 A 32
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	33 A 39
VIII	→ Guia de recolhimento de saída não aplicado, se for o caso;	
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviços prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	22 A 23
X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1)	40 A 93
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	94 A 100
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento;	
XV	→ SEFIP;	02/2022 — 101 A 103
OUTROS		CONTRATO 104 A 109
		Parcelas 110 A 111

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

01

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO ESPORTE CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE ITAPEMA, E INSTITUTO DAGO DE
DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.984 SSPSC e CPF nº 295.175.970-20, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Meia-Praia, Itapema - SC, e INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede RUA 900 B2 nº 256 - Sertãozinho - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Alexandre Zanolla, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 004.523.859-62, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 015/2021, tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.




CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da



- 02
- administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
 - c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
 - d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
 - e) designar um gestor da parceria;
 - f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
 - g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
 - h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
 - i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - j) aprovação do plano de trabalho;
 - k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando
-   

previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências



previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

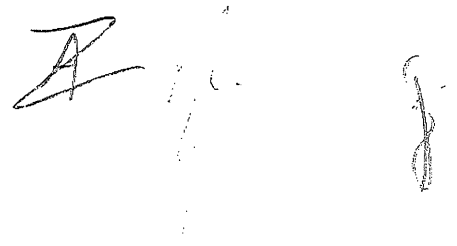
g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

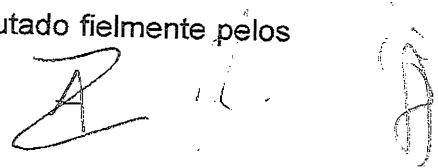
IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos



partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará até 03 de janeiro de 2022 a 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 130.262,00

40

(cento e trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais), que serão pagos em 06 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

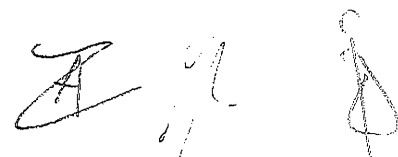
III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.



§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

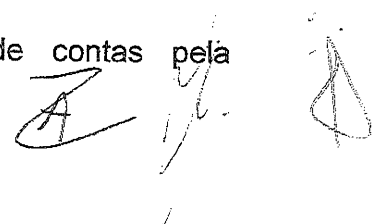
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela



administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade

civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom right of the page, below the text of the seventh clause.

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

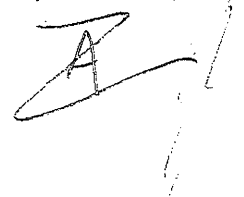
III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem



como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou

celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

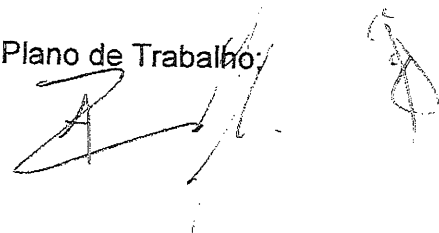
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;



- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

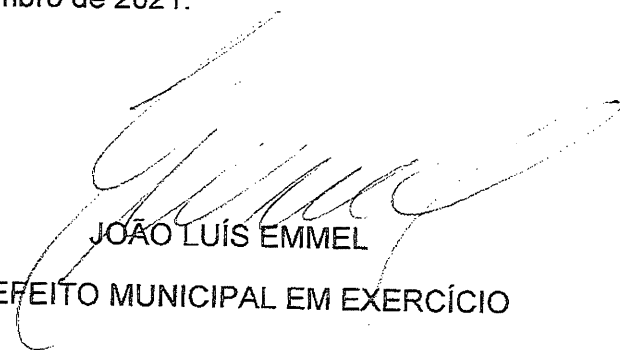
13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestor a Sr. Fabrício Lazzari de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 22 de dezembro de 2021.



JOÃO LUÍS EMMEL

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Fabrício Lazzari de Oliveira

Secretário de Turismo Esporte Cultura e Desenvolvimento Econômico



Alexandre Zanolla

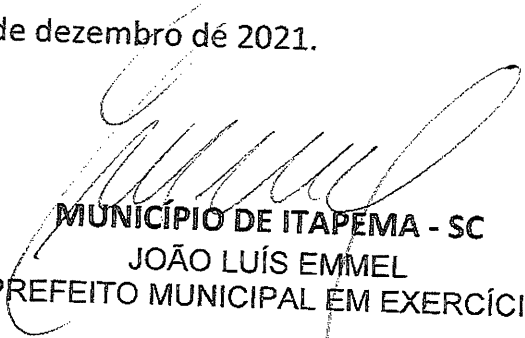
INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

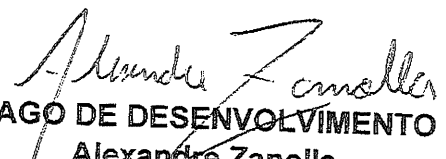


TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. **JOÃO LUÍS EMMEL**, compromete-se a efetuar o empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 015/2021, á organização da sociedade civil denominada **INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**; inscrita no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede RUA 900 B2 nº 256 - Sertãozinho - Itapema - SC, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por Alexandre Zanolla, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 004.523.859-62, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 22 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
JOÃO LUÍS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
Alexandre Zanolla
PRESIDENTE

Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Data: 03/01/2022
 Número do Empenho: 103/22
 Global
 Processo :

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03
 Município: ITAPEMA

 Órgão: 08 - SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO
 Unidade: 08.05 - Diretoria de Esporte
 Funcional: 27.812.0015 - Esporte e Lazer
 Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (- Transf a Instituições Privadas
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000156
 Tipos de Despesas: 211 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS

Dotação Inicial:	320.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	130.262,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	320.000,00	Total (B):	130.262,00
		Saldo (A - B):	189.738,00

 Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO
 Endereço: RUA 900 B2, 256 Cidade: Itapema UF: SC
 C.N.P.J.: 33-988-017/0001-58 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Bã o: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 3393-0

Especificacao: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

 Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 130.262,00

Fica empenhada a importancia de 130.262,00 (cento e trinta mil duzentos e sessenta e dois reais)

Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014
 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Número: Data:
 Aplicável Data:

Contrato:

 Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento

Responsavel pela emissao Recibo do Credor Ordenador da Despesa
 (com carimbo)

 RENEU NYLAND
 ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Data: 16/02/2022
N. da Ordem: 721/22
Parcial
Processo:

19

Ordem de Pagamento

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03
Município: ITAPEMA

Órgão: 08 - SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO
Unidade: 08.05 - Diretoria de Esporte
Funcional: 27.812.0015 - Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.: 0 - RECURSOS ORDINARIOS
Recurso: 00.01.0000 (0000) - RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	103	Pagamentos anteriores :	39.620,00
Valor do empenho :	130.262,00	Valor da ordem :	17.760,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	130.262,00	Total (B) :	57.380,00
		Saldo (A - B) :	72.882,00

Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO
Endereço: RUA 900 B2, 256 Cidade: Itapema UF: SC
C.N.P.J.: 33.988.017/0001-58 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 3298-0 Conta Corrente: 3393-0

Especificação:
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 17.760,00

Fica autorizado o pagamento de 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais)

Ordem de pagamento : Em 21/02/2022 pague-se a importância acima processada

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar :	17.760,00
---------------------	------	-------------------	-----------

Recursos:

Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
114679 C.E.F. C/C 27-1 - ALVARA / ISSQN / MULTAS E OUTROS - 27-1	110	17.760,00

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 16/02/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO VERA LURDES DE JESUS
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 21/02/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima. CRÉDITO EM CONTA
Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

20

Dados da Empresa Pagadora		
Empresa:	PM ITAPEMA	Conta debitada: 0060-00000027-1

Dados do Favorecido		
Favorecido:	INSTITUTO DAGO DE DESENV ESPO	CPF/CNPJ: 33.988.017/0001-58
Endereço:	RUA 900 B2	
Bairro:	SERTAOZINHO	CEP: 88220-000
Complemento:		

Dados do Crédito	
Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300003393-0
Data de Efetivação:	21/02/2022
Valor Efetivado:	17.760,00
Documento da Empresa:	000001
Documento do Banco:	000025191
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

Registro Autenticação: F0157F0E93B765566DDEE4000 3

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PARCERIA VIA LEI 13.019/2014

UNIDADE CONCEDENTE MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC	ORDENADOR DA DESPESA SEC. MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DES.ECONOMICO
---	---

ENTIDADE BENEFICIADA INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	CNPJ 24.372.933/0001-78	
ENDEREÇO RUA 900 B2, 256	CIDADE/ESTADO ITAPEMA	CEP 88220-000
RESPONSÁVEL ALEXANDRE ZANOLLA	CPF 004.523.859-62	

HISTÓRICO DA FINALIDADE PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS RELATIVOS AO TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2021, TEM POR OBJETO OFERTAR PRÁTICAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - TERMO DE COLABORAÇÃO N°031/2021. PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL	NOTA DE EMPENHO		
	Nº 1	DATA 25/2/2022	VALOR 17.760,00
	CONTA ORÇAMENTÁRIA		
	PROJETO	ITEM	FONTE

DATA	Nº NOTA		RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
21/2/2022		PMI - CONTA MOVIMENTO	R\$ 17.760,00	
25/2/2022	2	KAYPE PEREIRA		R\$ 3.684,00
25/2/2022	2	ANTONIO CARLOS MARÇAL		R\$ 3.684,00
25/2/2022		HONORARIOS - J. A. ASSESSORIA CONTABIL		R\$ 250,00
25/2/2022	2	RODINEI RICARDO MARTINS		R\$ 3.400,00
25/2/2022	2	MAURICIO ANTONIO FLORENCIO		R\$ 3.400,00
25/2/2022	2	TATIANA LOURENÇO		R\$ 1.500,00
25/2/2022	1	SUELLEM ZANLORENCI		R\$ 1.842,00
TOTAL			17.760,00	17.760,00

LOCAL E DATA ITAPEMA/SC, 25 DE FEVEREIRO DE 2022	PRESIDENTE E TESOUREIRO DA ENTIDADE <i>Alexandre Zanolla</i> ALEXANDRE ZANOLLA	CABIMBO CONTABILIDADE <i>Valneci S. Bernardes Es Júnior</i> VALNECI S. BERNARDES ES JÚNIOR
---	--	--

PARECER DE CONTAS No 002/2022

Itapema, 25 de Fevereiro de 2022

À diretoria executiva do Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

ASSUNTO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL

DE CAMPO - TERMO DE COLABORAÇÃO No 031/2021

Em cumprimento aos ditames do estatuto social - artigo 50 compete à este órgão de fiscalização e controle desta instituição à análise de relatórios e balancetes - franqueados os livros e demais documentos necessários à tal atribuição (artigo 51), este conselho reunido extraordinariamente (artigo 52,§1o) tem a relatar e opinar:

OBJETO DE ANÁLISE: Termo de colaboração No 031/2021

PROJETO: ESCOLINHA DE FUTEBOL

ANÁLISE: regularidade de contas

VALOR / COMPETÊNCIA-MÊS: R\$ 17.760,00 REFERENTE FEVEREIRO/2022

1. Do balancete e demais documentos apresentados pela Diretora de Gestão administrativa e financeira consta que em 21de Fevereiro de 2022 o Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo recebeu na conta nº 3393-0 Agência 3298, o valor de R\$ 17.760,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta reais) para o projeto Escolinha de Futebol.
2. Os valores repassados aos prestadores de serviços estão de acordo com o cronograma de desembolso, compatíveis com os documentos fiscais apresentados e comprovantes de transferência.
3. O extrato na data de 25 de Fevereiro de 2022 encontra a conta nº 3393-0 com saldo R\$ 0,00 (zero real).

Este é o relatório

Passa-se ao voto dos conselheiros, que por unanimidade opinam por APROVAR das contas apresentadas, sem ressalvas.

SANDRINA SALDANHA DOS SANTOS

Sandrina S. Santos

João Dos Santos

JOÃO DOS SANTOS

LÉVI EDSON LOURENÇO

Alexandre Lourenço

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prestação de contas dos recursos recebidos do Edital 003.2021, que o INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CNPJ nº 33.988.017/0001-58, com endereço à Rua 900 B2, nº 256, bairro Sertãozinho, Itapema, SC, que tem em seus quadros dirigente o Sr. LEVI EDSON LOURENÇO, portador do RG 5322305 SSP/SC, CPF 102.146.679-44, e que o mesmo encontra-se recolhido na Unidade Prisional de Barra Velha, a fim de responder o processo criminal nº 5002291-89.2021.8.24.0006, com trâmite na 2ª Vara da Comarca de Barra Velha - SC.

Logo é a presente para nomear o Sr. ALEXANDRE ZANOLLA, RG 3.798.664-3, CPF 004.523.859-62, para representar o Sr. Levi Edson Lourenço nas prestações de contas dos recursos recebidos do Edital 003.2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Itapema, 17 de novembro de 2021



Alexandre Zanolla

ALEXANDRE ZANOLLA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DAGO

CPF 004.523.859-62





Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
ALEXANDRE ZANOLLA

Dou fé Porto Belo/SC, 18/11/2021 - 11 03 25
Emol. R\$3,52 - Selo R\$2,82 - Total = R\$6,34



Zanolla
Tabelionato de Notas e Protestos de Porto Belo/SC
Paola Giuline Siqueira - Tabeliã Substituta
Selo digital de fiscalização - Normal GHZ83210-QQGU

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000008	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 17/02/2022 13:47:31	
	DATA DO FATO GERADOR 17/02/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109		NOME FANTASIA PRESTADOR KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109			
ENDEREÇO RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS, Nº 334, CENTRO, ITAPEMA SC,					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 42.580.671/0001-19	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22730	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO					
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58					
INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL		TELEFONE 47 99177167	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
UN	1	AULAS DE FUTSAL	3.684,00	3.684,00	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; transform: rotate(-2deg);"> CERTIFICO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input type="checkbox"/> SERVIÇO Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em: ___/___/___ <input type="checkbox"/> PRESTADO cfe. art. 63 da Lei 4.320/64 Servidor/Recebedor: <i>Almeida Zavalha</i> Cargo: <i>Secretário</i> Assinatura: <i>Almeida Zavalha</i> </div>				TOTAL GERAL 3.684,00	
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO					
IMPPOSTOS FEDERAIS			VALOR LÍQUIDO 3.684,00		
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 610,44 (16.57%)
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 1862da3c33845afecd070f059378b526 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 24eb2f67392214e2e4fc49494cf76afd		



Recebi(emos) de **KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000008**.

_____/_____/_____
 Data do Recebimento

 Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL

0000008

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000008	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 15/02/2022 14:28:33	
	DATA DO FATO GERADOR 15/02/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600		NOME FANTASIA PRESTADOR ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600		
ENDEREÇO RUA 600, Nº 77, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC,			COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 42.692.264/0001-01	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22814	INSC. ESTADUAL TELEFONE (48) 9853-3	E-MAIL MARSAL.COLATINA@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO				
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC			COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	PROFESSOR DE ESCOLINHAS E NUCLEOS ESPORTIVOS	3.684,00	3.684,00
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> CERTIFICADO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input type="checkbox"/> SERVIÇO Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO <input type="checkbox"/> PRESTADO e aceito em: ___/___/___ cfe. art. 63 da Lei 4.320/64 Servidor/Recebebor: <i>Aluísio Zanella</i> Cargo: <i>Assinatura: Aluísio Zanella</i> Visto: Secretário </div>				TOTAL GERAL 3.684,00

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO

IMPOSTOS FEDERAIS

RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	VALOR LÍQUIDO
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.684,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ITAPEMA - SC	R\$ 610,44 (16.57%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 56f9f95e5f01ef0f6c2dd63e47b6acad**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 081bbfb5f9978e266600d6a44bf97c29



Recebi(emos) de **ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000008**.

 ___/___/___
 Data do Recebimento

 Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL

0000008

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000134	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 24/02/2022 17:55:13	
	DATA DO FATO GERADOR 24/02/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR METTAS ASSESSORIA CONTABIL				
ENDEREÇO RUA NEREU RAMOS, Nº 170, CENTRO, ITAPEMA SC, 88220000					COMPLEMENTO PISO SUPERIOR	
Nº CPF/CNPJ 08.046.391/0001-97	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 07129	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 336824	E-MAIL fiscal@mettassc.com.br	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO					COMPLEMENTO
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
	1	serviço de contabilidade	250,00	250,00	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;"> CERTIFICADO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input type="checkbox"/> SERVIÇO Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em: ___/___/___ <input type="checkbox"/> PRESTADO cfe. art. 63 da Lei 4.320/64 Servidor/Recebebor: Cargo: Assinatura: <i>Alexandre Zanello</i> Visto: Secretário </div>					
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE PAGA ISS FIXO				TOTAL GERAL	250,00
IMPOSTOS FEDERAIS			VALOR LÍQUIDO		
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
DESCRIBAÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES				VALOR LÍQUIDO 250,00	

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES


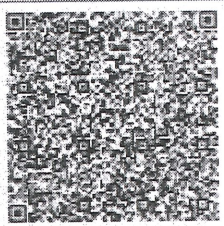
NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 46,13 (18.45%)
--	--	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - e894562629a7770672655ef7d5c90784

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - c5768099443f16521d1964b33942016f

Recebi(emos) de J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000134 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000134
--	--	--------------------------------------

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000008	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 15/02/2022 11:25:03	
	DATA DO FATO GERADOR 15/02/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL PRESTADOR RODINEI RICARDO MARTINS 64918530982	NOME FANTASIA PRESTADOR RODINEI RICARDO MARTINS
ENDEREÇO RUA NEREU RAMOS, N° 3377, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC	
COMPLEMENTO APTO 104 B	
Nº CPF/CNPJ 42.161.145/0001-14	SIMPLES NACIONAL SIM
INSC. MUNICIPAL 22521	INSC. ESTADUAL
TELEFONE (47) 9667-8	E-MAIL MARTINSRODINEI@YAHOO.COM.BR



TOMADOR DE SERVIÇOS	
NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	
ENDEREÇO RUA 900 B 2, N° 256, SERTÃOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	
COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL
INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167
E-MAIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Treinamento em Futebol de Campo <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> CERTIFICO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em: ___/___/___ <input type="checkbox"/> PRESTADO cfe. art. 63 da Lei 4.320/64 Servidor/Recebeor: Cargo: Assinatura: <i>Alexander Zanella</i> Visto: Secretário </div>	3.400,00	3.400,00
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO ME.E/CONTRIBUINTE ISENTO				TOTAL GERAL 3.400,00
IMPOSTOS FEDERAIS				VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSC.	PRE/ASEP	CORFINS	IR
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				3.400,00

DESCONTOS / DEDUÇÕES			
DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES		
NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 563,38 (16.57%)
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - b703f117bb4edd72ab2fe0998f9a63e0 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 1646aa06310ed579c9bb2c47f21c909b		

Recebi(emos) de RODINEI RICARDO MARTINS 64918530982 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000008 .		NÚMERO NOTA FISCAL 0000008
Data do Recebimento: _____	Identificação e assinatura do receptor: _____	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000021	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 16/02/2022 14:47:46	
	DATA DO FATO GERADOR 16/02/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR MAURICIO ANTONIO FLORENCIO 74032097968		NOME FANTASIA PRESTADOR MAURICIO ANTONIO FLORENCIO			
ENDEREÇO RUA 802, Nº 484, CASA BRANCA, ITAPEMA SC , 88220000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 34.804.699/0001-64	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 18750	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99609-56	E-MAIL mau-mauricinho@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO				
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	Treinamento de Futebol	3.400,00	3.400,00

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO
 Constante deste documento foi
 RECEBIDO PRESTADO e aceito em: ___/___/___
 cfe. art. 63 da Lei 4.320/64
 Servidor/Recebebor:
 Cargo:
 Assinatura: *Alvando Zanatta*
 Visto: Secretário

TOTAL GERAL
3.400,00**OBSERVAÇÕES**

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO

IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 563,38 (16.57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.brCÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **af91b741cd567080cfbd62a7b7ca8027**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 1bbbb0719ab913837942627b28e53fa4



Recebi(emos) de **MAURICIO ANTONIO FLORENCIO 74032097968** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000021**.

_____/_____/_____
 Data do Recebimento

 Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL

0000021

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000008	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 17/02/2022 10:50:01	
	DATA DO FATO GERADOR 17/02/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR TATIANA DE FATIMA LOURENCO 04585724974		NOME FANTASIA PRESTADOR LOURENTATY	
ENDEREÇO RUA 900 B, Nº 50, SERTAOZINHO, ITAPEMA SC ,			COMPLEMENTO CS 02
Nº CPF/CNPJ 42.177.390/0001-10	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22650	INSC. ESTADUAL
TELEFONE (47) 9275-7		E-MAIL LOURENTATY@GMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO			
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167
E-MAIL			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	1	COORDENAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO	1.500,00	1.500,00	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;"> CERTIFICO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input type="checkbox"/> SERVIÇO Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO <input type="checkbox"/> PRESTADO e aceito em: ___/___/___ cfe. art. 63 da Lei 4.320/64 Servidor/Recebebor: Cargo: Assinatura: <i>Alexandre Favallo</i> Visto: Secretário </div>					
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.ICONTRIBUINTE ISENTO				TOTAL GERAL 1.500,00	
IMPOSTOS FEDERAIS			VALOR LÍQUIDO		
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
DESCRIBAÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

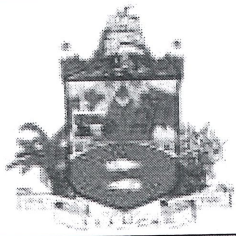
NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 248,55 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 167c075d68a0c44a0b3d7739f19d2974**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - f6b2b8cf675b3d1f2845774c34fb9aea

Recebi(emos) de TATIANA DE FATIMA LOURENCO 04585724974 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000008 . ___/___/___ Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor _____	NÚMERO NOTA FISCAL 0000008
---	--	--

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
1

30

Data e Hora da Emissão	17/02/2022 08:56:33	Competência	Fevereiro/2022	Código de Verificação	7DMFKSBEF
Número do RPS / Lote		Nº da NFS-e Substituída		Local da Prestação	Itapema

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	Suellem Zanlorenci				
Nome Fantasia	Suellem Zanlorenci				
CPF/CNPJ	45.053.878/0001-23	Inscrição Municipal	10566	Município	Tijucas
Endereço	R Presidente Coutinho, 140, Praça				
Cep	88200-000	Telefone		Email	
Complemento				http	

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO				
Nome Fantasia	DAGO ESPORTE CLUBE				
CPF/CNPJ	33.988.017/0001-58	Inscrição Municipal		Município	Itapema
Endereço	RUA 900 B2, 256, Sertaozinho				
Cep	88220-000	Telefone		Email	thaysagam2021@gmail.com
Complemento				http	

Descrição dos Serviços

Código	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
08.02	Prestação de serviço de professora.	1.842,0000	1,0000	1.842,0000	1.842,00x0,00	0,00

Código do serviço

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Tributos Federais

PIS/PASEP:	R\$ 0,00	COFINS:	R\$ 0,00	INSS:	R\$ 0,00	IR:	R\$ 0,00	CSLL:	R\$ 0,00	Outras retenções:	R\$ 0,00
------------	----------	---------	----------	-------	----------	-----	----------	-------	----------	-------------------	----------

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.842,00				

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
V	dos Serviços R\$	1.842,00	Natureza Operacional	Valor dos Serviços R\$	1.842,00
	(-) Desconto Condicionado	0,00	1 - Tributação no município	(-) Dedução Permitida em Lei	0,00
	(-) Retenções Federais	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Condicionado	0,00
	Outras Retenções	0,00	MEI - Microempreendedor Individual		
			Optante do Simples Nacional		
	(-) ISS Retido / Substituído		Sim	ISS	0,00
	(=) Valor Líquido R\$	1.842,00	Incentivo a Cultura		
			Não		

Outras Informações

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Itapema

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar nº 14/2012 e Decreto nº 853/2013
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 247,75 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%)
 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

CERTIFICADO que o MATERIAL
 SERVIÇO
 Constante deste documento foi
 RECEBIDO e aceito em: ___/___/___
 cfe. art. 63 da Lei 4.320/64

Servidor/Recebeor:
 Cargo:
 Assinatura: *Suellem Zanlorenci*
 Visto: Secretário



Verificar autenticidade

CAIXA Extrato por período

31

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	17.760,00 C
31/01/2022	003632	DOC ELET E	250,00 D
		Saldo	17.510,00 C
31/01/2022	<u>118529</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	13.826,00 C
31/01/2022	<u>118862</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.400,00 D
		Saldo	10.426,00 C
31/01/2022	<u>118918</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	6.742,00 C
31/01/2022	<u>310902</u>	<u>ENVIO TEV</u>	3.400,00 D
		Saldo	3.342,00 C
01/02/2022	<u>161699</u>	<u>ENVIO TED</u>	1.500,00 D
		Saldo	1.842,00 C
01/02/2022	<u>011605</u>	<u>ENVIO TEV</u>	1.842,00 D
		Saldo	0,00 C
21/02/2022	157654	PAG A FOR	17.760,00 C
		Saldo	17.760,00 C

Lançamentos do Dia

32

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
25/02/2022	<u>251620</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.400,00 D
		Saldo	14.360,00 C
25/02/2022	<u>251619</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	10.676,00 C
25/02/2022	<u>251620</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	6.992,00 C
25/02/2022	<u>251621</u>	<u>ENVIO TED</u>	1.842,00 D
		Saldo	5.150,00 C
25/02/2022	<u>251620</u>	<u>ENVIO TEV</u>	3.400,00 D
		Saldo	1.750,00 C
25/02/2022	<u>251620</u>	<u>ENVIO TED</u>	1.500,00 D
		Saldo	250,00 C
25/02/2022	<u>251628</u>	<u>DOC ELET E</u>	250,00 D
		Saldo	0,00 C



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

**Operação realizada com sucesso conforme as informações
fornecidas pelo cliente.**

Conta origem:	3298 003 00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1197 / 00001014385-8
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	ANTONIO CARLOS MARCAL
CPF/CNPJ:	506.855.546-00
Valor:	3.684,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	25/02/2022
Identificação da transferência:	ANTONIO CARLOS MARCA
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	25/02/2022 - 16:19:50
Código da operação:	00108919
Chave de segurança:	CX7EPXUYZFLJ3C8X

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

34

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	3298 003 00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4582 / 00001011213-8
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	KAYPE PEREIRA
CPF/CNPJ:	025.241.621-09
Valor:	3.684,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	25/02/2022
Identificação da transferência:	KAYPE PEREIRA
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	25/02/2022 - 16:20:22
Código da operação:	00109167
Chave de segurança:	KX8AQCMC5PTL5JTP

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



2ª Via - Comprovante de remessa de DOC eletrônico

**Operação realizada com sucesso conforme as informações
fornecidas pelo cliente.**

Conta origem: 3298 | 003 | 00003393-0

Conta destino: 2606 | 42246-0

Tipo: E

Banco: 748-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A

Finalidade: 01-Crédito em Conta Corrente

Nome
destinatário: JA ASSESSORIA CONTABIL

CPF/CNPJ
destinatário: 08.046.391/0001-97

Valor a ser
transferido: 250,00

Tarifa de
emissão de
DOC: 0,00

Valor total a
ser debitado: 250,00

Identificação
da operação: HONORARIOS

Data de
débito: 25/02/2022

Data/hora da
operação: 25/02/2022

Código da
operação: 00007897

Chave de
Segurança: J5FUTZQRUWT5N0W8

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item
"Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

35

Consulta TEV Enviada

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3298 / 022 / 00000368-0

Nome destinatário: MAURICIO ANTONIO FLORENCIO

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 3.400,00

Data de débito: 25/02/2022

Data/hora da operação: 25/02/2022 16:20:35

Código da operação: 329729535

Chave de segurança: 77A90P3QYYLRXR0V



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	3298 003 00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3164 / 00000013247-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	RODINEI RICARDO MARTINS
CPF/CNPJ:	649.185.309-82
Valor:	3.400,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	25/02/2022
Identificação da transferência:	RODINEI
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	25/02/2022 - 16:20:06
Código da operação:	00109051
Chave de segurança:	ATM0Y3R3KVP31G1A

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

34



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

38

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	3298 003 00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - 01181521
Tipo de conta:	02 - Conta Poupança
Conta destino:	2606 / 00000075309-7
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	TATIANA LOURENCO
CPF/CNPJ:	045.857.249-74
Valor:	1.500,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	25/02/2022
Identificação da transferência:	TATIANA
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	25/02/2022 - 16:20:50
Código da operação:	00109492
Chave de segurança:	J1EZ7W4QEJXJ0WRQ

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

3ª

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	3298 003 00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3508 / 00000020585-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	SUELLEM ZANLORENCI
CPF/CNPJ:	058.938.419-80
Valor:	1.842,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	25/02/2022
Identificação da transferência:	SUELLEM
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	25/02/2022 - 16:21:01
Código da operação:	00110271
Chave de segurança:	22GSV7HG9NH5693Z

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

RELATÓRIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022
PROFESSOR MAURICIO ANTÔNIO FLORÊNCIO
OFICINA DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO
NÚCLEOS GINÁSIO DE ESPORTES MORRETES - ASSOCIAÇÃO CASA BRANCA –
OSWALDO DOS REIS

Venho por meio de este relatar que as atividades da prática do futsal deram início no mês de julho de 2021, após a pandemia estamos retornando gradativamente respeitando as normas sanitárias do controle do COVID 19.

Retornei as atividades de 2022 no dia 22 de fevereiro no núcleo do Ginásio de esportes do bairro Morretes com a modalidade de futsal feminino, e no dia 24 na Associação do bairro Casa Branca, me apresentei junto a escola Oswaldo dos Reis onde o diretor optou por retornar as atividades após a semana do carnaval.

Obs: Trabalhei no dia 28 de fevereiro –domingo na praia “Dia da Família”.

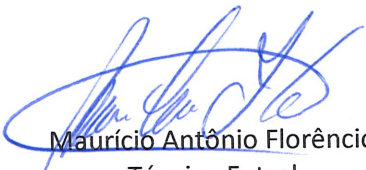
Atendo em média de 80 crianças desde os 7 anos até os 17 anos, nos horários matutino e vespertino cada turma realiza a prática duas (2) vezes por semana no contra turno escolar. As atividades estão sendo desenvolvidas de forma técnica e tática valorizando a saúde física e mental das crianças e adolescentes.

Que segundo o ECA

Art.7º A criança e o adolescente têm direito à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas públicas e sociais que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para demais esclarecimentos.

Itapema, 28 de fevereiro de 2022.


Maurício Antônio Florêncio
Técnico Futsal

IMAGENS TREINAMENTO FUTSAL MASCULINO E FEMININO
NÚCLEOS GINÁSIO DO MORRETES E ASSOCIAÇÃO CASA BRANCA



FEVEREIRO DE 2022


TÉCNICO MAURÍCIO ANTÔNIO FLORÊNCIO

Mês fevereiro

OFICINA: GINASIO MORRTES

FEMININO HORÁRIO: 17h às 20h

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÊNCIO QUANTIDADE DE ALUNOS 19 DIAS DA SEMANA: TERÇA E QUINTA

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA: <u>22</u>	DATA: <u>24</u>	DATA:	DATA:	DATA:
01	ISABELA B. DA CONCEIÇÃO					
02	INGRED B. DA CONCEIÇÃO					
03	NICOLI G. DOS SANTOS					
04	LUANA B. DOS S. CARDOSO					
05	MÁBILI BORGES					
06	MARIA VITÓRIA R. PINHEIRO					
07	JESSICA VITORIA MARQUES					
08	ISIS CRISTINA FERREIRA					
09	YANNE GABRIELLI					
10	JHONNELYS VICTORIA					
11	VICTORIA VOIGT HANSEL					
12	RAIANE GARCIA					
13	AMANDA BORGES					
14	JOXIMAR CAVA					
15	GYLYANDRA ADRIGO					
16	KAWHELLEN LINS					
17	THAYELLEN LINS					
18	MARIA EDUARDA DO CALMO					
19	LAYNE G. DA S. SANTOS					
20						
21						
22						
23						
24						
25						

Dia 22-02

- 1- Izabela Borges da Conceição
- 2- INGRE^{BORGES} B. DA CONCEIÇÃO. 1^{NO}
- 3- Niceli grande maestre dos santos
- 4- Luana Beatriz dos S. Sordos
- 5- Mábilie. Borges.
- 6- Maria Vitória Rodrigues Pereira
- 7- Sessica Vitória Marques
- 8- Iris cristina Ferreira
- 9- Yanne Gabrielly
- 10- Shonnelys victoria
- 11- Victória Voigt Kamsel
- 12- Raiane Garcia da
- 13- Amanda Borges.
- 14- Joximar Cav.
- 15- Jelyandra E. Seabra
- 16- Kayellen Lins
- 17- Thayellen Lins
- 18- MARIA EDUARDA T. do CALMO

Dia 24-02 43

- 1- Victória Voigt Kamsel
- 2- INGRE^{BORGES} BORGES DA CONCEIÇÃO, 1^{NO}
- 3 - Niceli grande maestre dos santos
- 4 - Iris Cristina F. G.
- 5 - Izabela Borges
- 6 - Yanne Gabrielly
- 7 - Luana Beatriz dos S. Sordos
- 8 - Sessica Vitória Marques
- 9 - Maria Vitória Rodrigues Pereira
- 10 - Kayne Gabriela da Silva Santo
- 11 - Shonnelys victoria
- 12 -



MÊS: fevereiro

OFICINA: CASA BRANCA

HORÁRIO: 08h30min às 11h30min

Total 49 crianças

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÊNCIO QUANTIDADE DE ALUNOS _____ DIAS DA SEMANA: segunda e quinta

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	-RONALDO JÚNIOR OLIVEIRA						
02	=LUIZ FERNANDO OLIVEIRA						
03	=LUCAS MENDONÇA LEAL						
04	=JUAN RODRIGO FORTUNATO						
05	=RENAN FERREIRA DA SILVA						
06	=PEDRO HENRIQUE ALVES						
07	VINICIUS GUILHERME ALVES						
08	-MIGUEL BATISTA						
09	-LUIZ HENRIQUE CASTELHANO						
10	-GABRIEL CASTELHANO						
11	BRAIAN ROSA ADAIR						
12	-ANTÔNIO DE CARLI SIMON						
13	=EDILSON V. ZESCHA						
14	=NYCOLAS VINICIUS						
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							

Ria 24-02-17
Matutino (48)

- 1- Ronaldo Junior F.M. U 2014
- 2- Luis Fernando F.M. de Oliveira 2008
- 3- Lucca Toni mesomacros local 2009
- 4- JUAN RODRIGO FORTUNATO 47 991315419 2006
- 5- Renan Ferreira da Silva 47 9636-1091 2005
- 6- Pedro Henrique de Paulo Alves (47) 996603301 2008
- 7- VINICIUS GUILHERME ALVES 2008

01- KAIAN MASSAROLI da SILVA 17/02/2011
Verpetino

- 02- Diego Maurício Florêncio 21/04/2011
- 03- Vitor Mathews Silva 12/4/12
- 04- Rogério Cebuano Alves Jr. 2009/12/17

SOÃO VITOR DA ROSA FERREIRA 2008/5

PEDRO HENRIQUE MARCELINO 2011

Carlos Henrique matias de sauzo 2009

PIETRO BERRI 2012

Jabriel Alvinos Zaccarini 2009

Luis Enrique 2014

NICOLAS DE TUNGS EUZEBIO B. 2009

Luis Felipe Cornelius 21/01/2010

BRULE DICKSON ASSMPÇÃO 5/3/2013

Mathews guilherme ~~28/03/2009~~
28/03/2010

Francisca Pereira 09/04/2010

Vespertino

(149)

1- NATAN DE OLIVEIRA 2007/05/07
2- GUSTAVO PELENIR 35/08/2006

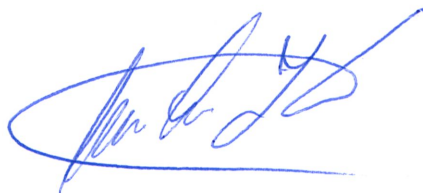
Matutino 03-03

Maquel Batista 2010

Luis Henrique Hericks Castelhana 2011

(Gabriel) Gabriel Hericks Castelhana 2014

Bryan Carlos Rosa Adair 2010



ULISSES FERNANDES BOTELHO 2010 ^{Vespertino}

50

NICOLAS ~~BOBBI~~ BOTELHO

MATHEUS ADRIANO 2010

GABRIEL AIBINO 2011

LUCCA CANARIO 2013

antônio 2012

Ana Luiza Gardini 2011

Dani Ricardo 2011

Evelin Tetar Sales 2011

matheus MENDES 2011

2010

Eduardo 2009

Pedro Gabriel de SAMUEL

Santos Oliveira 2011

Bernardo de RICHARD ESTEBAN

Kaio Gabriel Costa 2008



Gabriel V. Pereira Pereira 2008

Allan Regis Romão de Araújo 2009

Gustavo Henrique Batista de Jesus 2007

Luis fernando 2006

Pedro Henrique 2005

Wilson 2005
Ramon 2005

RELATÓRIO PROJETO VERÃO ITAPEMA 2022

Continuamos com o Projeto de Verão, iniciando no dia 1º até o dia 18 de Fevereiro, com o Futebol de Areia na Rua 209 no Bairro Meia Praia nos dias de Segunda à Sábado no horário das 19:00 hr às 22:00 hrs.

Atendemos a 134 pessoas entre turistas e moradores da cidade de Itapema/SC.

Projeto iniciado este ano e muito elogiado por todos, o mesmo vai garantir muita animação, esporte, interação e passatempo para a população que veraneia nesta temporada.

“Só está pronto para alcançar um sonho, quem não se importa falhar pelo caminho”

“A beleza da vida está nos detalhes e saber enxergá-los é o que faz tudo valer a pena”

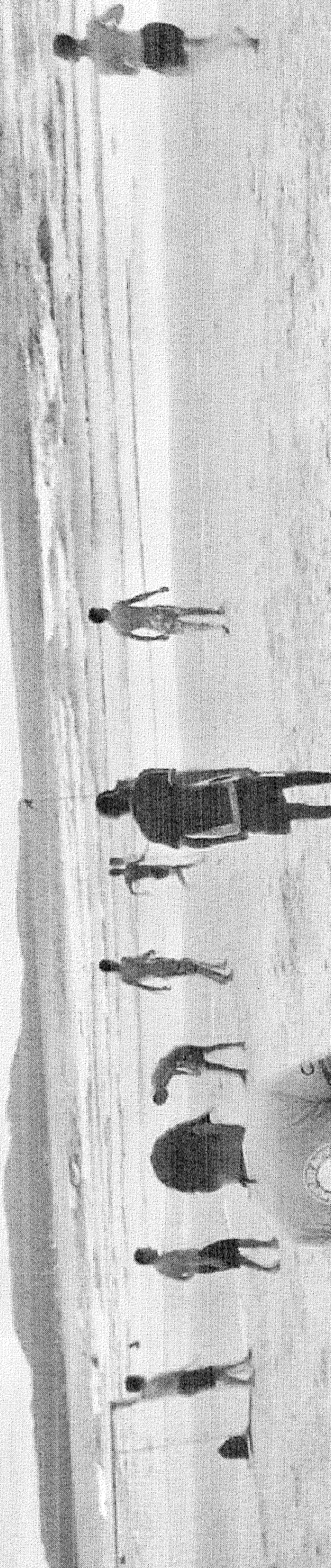


Antonio Carlos Marsal



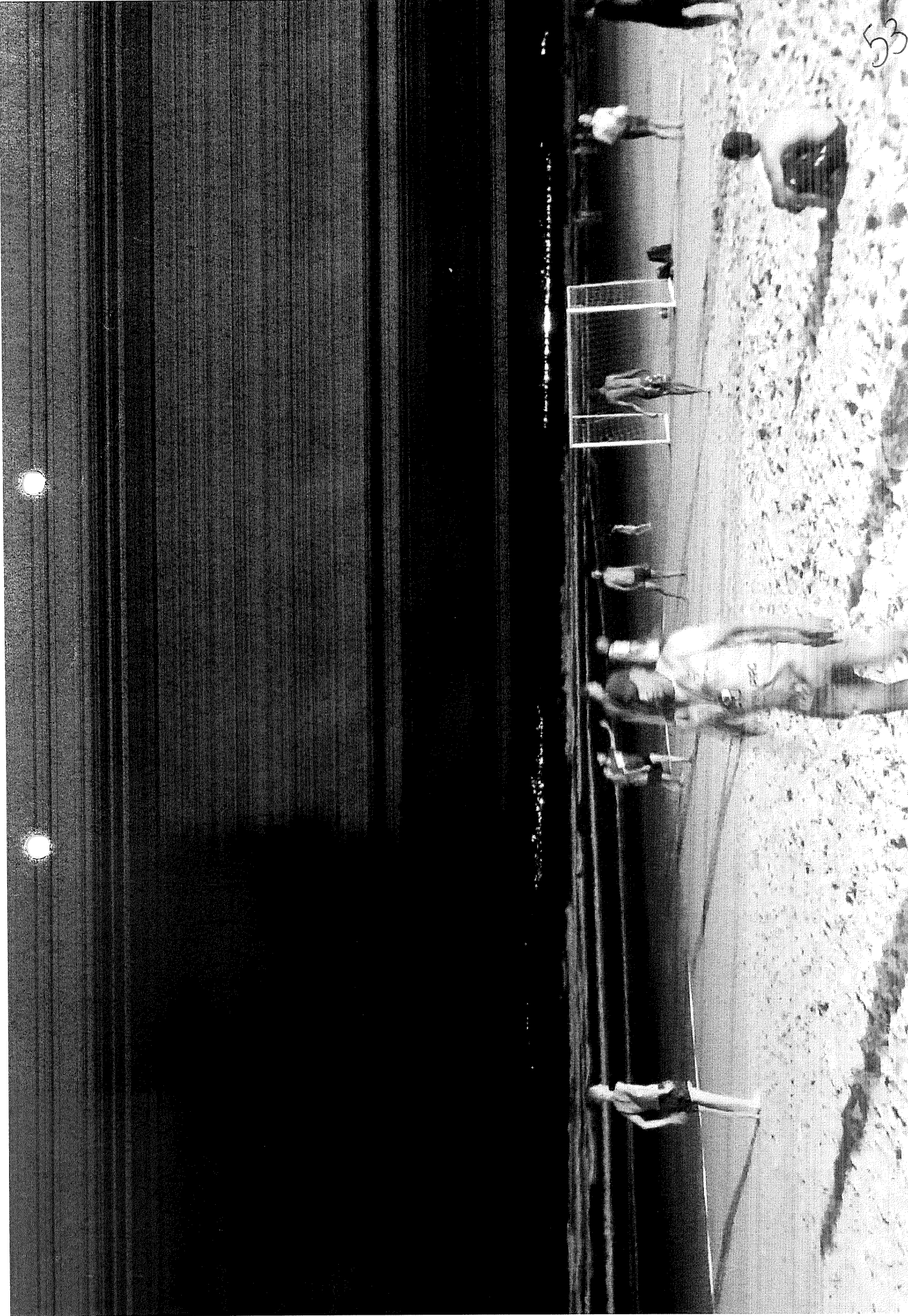
Rodinei Ricardo Martins

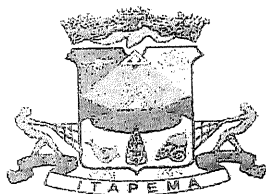
51



52







Prefeitura de Itapema



ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

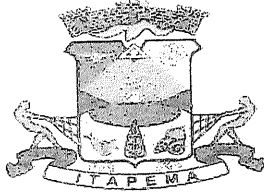
NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
CAJAN LOYOLA	ITAPEMA	SC
MARCELO ANGIUSTO	GUARATUBA	SP
ERICK BATISTA	SÃO PAULO	SP
ANDERSON OLIVEIRA	ITAPEMA	SC
DENILSON D. LEYVA	ITAPEMA	SC
GUSTAVO F. SILVA	ITAPEMA	SC
PEDRO BACK	ITAPEMA	SC
JOSÉ PIQUETTI	ITAPEMA	SC
ADERSON O. REGRE	ITAPEMA	SC
EVANDRO NUNES	TAPESARA	RS
GUILHERME NUNES	ITAPEMA	SC
VINÍCIUS NUNES	ITAPEMA	SC
EDUARDO FAVERO	TAPESARA	RS
BRUNO MORAES	LAGOA VERMELHA	RS
GUILHERME FERNANDES	ITAPEMA	SC
KAUÊ KENNEDY	CHAPECO	SC
JEFERSON PEREIRA	CHAPECO	SC
MELKI CHAVES	ITAPEMA	SC
BRENO M. SILVA	ITAPEMA	SC
FELIPE GABRIEL	ITAPEMA	SC
MATIAS BOTELHO	ITAPEMA	SC
MATHEUS SALES	ITAPEMA	SC
MATHEUS SANTOS	LAGEO	SC
ARI PIQUETTI	ITAPEMA	SC
KATIQUE BIDENO	ITAPEMA	SC
PABLO FERRARI	ITAPEMA	SC
VIZOR VINÍCIUS	ITAPEMA	SC
GABRIEL FREITAS	ITAPEMA	SC
GUILHERME FERNANDES	ITAPEMA	SC
MARCELO GERALA	SALTA	ARGENTINA
GUILHERME GERALA	SALTA	ARGENTINA
JOSE KATZ	SALTA	ARGENTINA
CARLOS KATZ	SALTA	ARGENTINA
DENILSON D. LEYVA	ITAPEMA	SC
GUSTAVO F. SILVA	ITAPEMA	SC
PEDRO BACK	ITAPEMA	SC
VINÍCIUS NUNES	ITAPEMA	SC
GUILHERME NUNES	ITAPEMA	SC
ADERSON O. REGRE	1 ITAPEMA	SC
LEANDRO BRANDÃO	ITAPEMA	SC
JOSE LUCAS	ITAPEMA	SC
JOSÉ PIQUETTI	ITAPEMA	SC
ARI PIQUETTI	ITAPEMA	SC

31/01

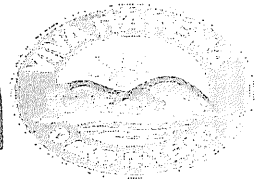
102

15

55



Prefeitura de Itapema



56

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

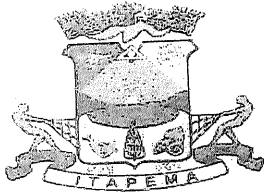
11/02

14/02

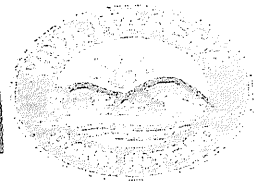
23

15/02

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
MARCELO AUGUSTO	ITAPEMA	SC
MARCOS A. SANTOS	ITAPEMA	SC
LUIS C. MEDeiros	ITAPEMA	SC
LUCAS A. LOPES	ITAPEMA	SC
ANTONIO DE SOUZA	ITAPEMA	SC
FELIPE GABRIEL	ITAPEMA	SC
MATHEUS SALES	ITAPEMA	SC
WESLEY SILVA	CURITIBA	PR
RAFAEL WILLIAM	CURITIBA	PR
MARCOS A. SILVA	CURITIBA	PR
MATHIAS BOTELHO	PASSO FUNDO	RS
MARCELO GOMES	PASSO FUNDO	RS
GERSON LOPES	ITAPEMA	SC
MARCELO AUGUSTO	ITAPEMA	SC
ERICK PRADO	SÃO PAULO	SP
JONATHAN AMARAL	ITAPEMA	SC
ERICK OLIVEIRA	ITAPEMA	SC
LUIS C. OLIVEIRA	ITAPEMA	SC
JOSE LUCAS SILVA	ITAPEMA	SC
SIDNEI SOUZA	CURITIBA	PR
VINÍCIUS MOTTA	SOBRAL	CE
RICARDO J. BRITO	CANDIDO MENDES	MA
ANDERSON LIMA	ITAPEMA	SC
RODRIGO DIM	CANDIDO MENDES	MA
ANDERSON ANDRÉ	VITÓRIA	ES
GUSTAVO DA SILVA	ITAPEMA	SC
CELO RUFINO	ITAPEMA	SC
ERICK PRADO	SÃO PAULO	SP
MARCELO AUGUSTO	GUARATUBA	PR



Prefeitura de Itapema

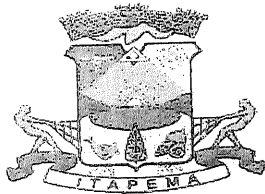


57

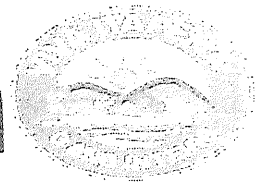
ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

	NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
	RENAN MATIAS	CHACO	ARGENTINA
	GERSON LOPES	ITAPEMA	SC
	ANIZONIO L. LOPES	ITAPEMA	SC
	VAGNER LOPES	ITAPEMA	SC
	LUIS A. SOUZA	ITAPEMA	SC
	PEDRO L. SILVA	CURITIBA	PR
	FELIPE GABRIEL	PORTO ALEGRE	RS
	VAGNER FRAGOSO	PORTO ALEGRE	RS
	GUSTAVO L. SANTOS	PORTO ALEGRE	RS
	SIDNEY SOUZA	CURITIBA	PR
	LUIZ A. SILVA	CURITIBA	PR
08/02	—	—	—
09/02	GUSTAVO SILVA	ITAPEMA	SC
10/02	LUIS FERNANDO	ITAPEMA	SC
	LUIS CARLOS	ITAPEMA	SC
	JOSE AULIS	ITAPEMA	SC
	ERICK BATISTA	ITAPEMA	SC
	JHONATAM AMARAL	ITAPEMA	SC
	ERICK OLIVEIRA	ITAPEMA	SC
	VINICIUS MOTA	ITAPEMA	SC
	ANDERSON SILVA	ITAPEMA	SC
	ANTONIO LOPES	ITAPEMA	SC
	VAGNER LOPES	ITAPEMA	SC
	LUIS A. SOUZA	ITAPEMA	SC
	GUSTAVO SANTOS	ITAPEMA	SC
	LUIS A. SILVA	ITAPEMA	SC

25



Prefeitura de Itapema



58

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

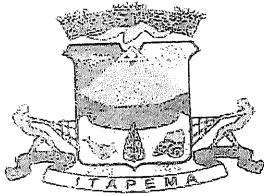
04/02

05/02

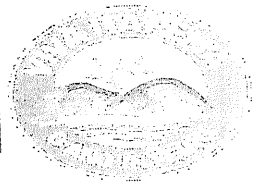
07/02

(27)

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
	C W W V A	
FABRÍCIO BRUN	ITAPEMA	SC
LUCIANO BRUN	ITAPEMA	SC
GUSTAVO ABEZI	ITAPEMA	SC
LUCIANILIAN COSTA	ITAPEMA	SC
ETEO XAVIER	ITAPEMA	SC
MARIA G. SILVA	ITAPEMA	SC
REYAN C. PEREIRO	ITAPEMA	SC
JOÃO VITOR GERMANN	NOVA IGUAÇU	RJ
JOÃO ARENAS	ITAPEMA	SC
LEO PORTES	ITAPEMA	SC
CARLOS RICARDE	ASSUMPTION	PARAGUAI
OSCAR RECALDE	ASSUMPTION	PARAGUAI
PABLO GOMES	CHACO	ARGENTINA
MARCELO GOMES	CHACO	ARGENTINA
VALDIR FRUTUOSO	BRUSQUE	SC
WESLEY SILVA	ITAPEMA	SC
RAFAEL WILLIAN	BLUMENAU	SC
MARCELO AUGUSTO	GUARATUBA	PR
CARLOS RECALDE	MINUCION	PARAGUAI
OSCAR RECALDE	MINUCION	PARAGUAI
MARCELO AUGUSTO	GUARATUBA	PR
JOÃO ARENAS	ITAPEMA	SC
FABIO PORTES	ITAPEMA	SC
GUSTAVO ABEZI	ITAPEMA	SC
WESLEY SILVA	ITAPEMA	SC
PABLO GOMES	CHACO	ARGENTINA
MARCELO GOMES	CHACO	ARGENTINA



Prefeitura de Itapema



ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
ERICK BATISTA	SÃO PAULO	SP
FELIPE GABRIEL	ITAPEMA	SC
GABRIEL MATEU	ITAPEMA	SC
BRYAN FRAGOSO	ITAPEMA	SC
ANDRÉ SIBRONATO	ITAPEMA	SC
EZEQUIEL DANIEL	ITAPEMA	SC
VALDIR G. RODRIGUES	SÃO LEOPOLDO	RS
GABRIEL WILLIAM	LONDREIA	PR
MARCELO AUGUSTO	GUARATUBA	PR
HUGO CONTI	ITAPEMA	SC
WESLEY SILVA	ITAPEMA	SC
GUILHERME FERNANDES	ITAPEMA	SC
PABLO GONZALEZ	CHACO	ARGENTINA
RENZO MATEU	CHACO	ARGENTINA
BRUNO GOMES	CHACO	ARGENTINA
RAPHAEL WILLIAM	BLUMENAU	SC
ERICK BATISTA	SÃO PAULO	SP
FELIPE GABRIEL	ITAPEMA	SC
MATEUS SALES	ITAPEMA	SC
PEDRO H. SOUZA	BLUMENAU	SC
MARCOS V. SOUZA	ITAPEMA	SC
MATIAS BOTELHO	ITAPEMA	SC
GUSTAVO SILVA	ITAPEMA	SC
MARCELO GOMES	CHACO	ARGENTINA
MARCO ALVES	SALVADOR	BA
JOSEF WALKISHORN	CUSTÓDIO	MT
MARCELO AUGUSTO	GUARATUBA	PR
VÍTOR VICENTE	ITAPEMA	SC
LUCAS S. SILVA	ITAPEMA	SC

03/02

(23)

RELATÓRIO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022

O seguinte relatório, tem como objetivo esclarecer sobre as atividades esportivas realizadas nos núcleos, referente ao mês de Fevereiro de 2022 nos seguintes bairros:

- Bairro Ilhota (Segunda-feira)
- Casa Branca/SEI (Terça-feira)
- Morretes (Quarta e Sexta-feira)
- Tabuleiro (Quinta-feira).

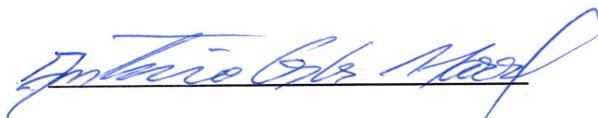
No dia 22 de Fevereiro de 2022, retornamos nossos treinamentos sempre respeitando as normas sanitárias exigidas pelo Ministério da Saúde, desempenhamos nossas atividades de esporte na modalidade de Futebol de Campo nos períodos Matutino e Vespertino no contra turno escolar, atendendo 66 alunos de 07 a 17 anos.

Trabalhamos principalmente na coordenação motora, no condicionamento físico, na técnica individual e na tática coletiva, ao mesmo tempo.

Sempre exigimos responsabilidade, pontualidade e respeito um para com os outros, para que tudo transcorra dentro da normalidade.

“ Você é mais valente do que acredita, mais forte do que parece e está mais preparado do que imagina ”

Obs.: Neste mês de Fevereiro, trabalhamos na praia com o projeto de verão até o dia 18. Logo após, retornamos com nossos núcleos com o futebol de campo.



Prof. Antônio Carlos Marsal.



Prof. Rodinei Ricardo Martins.

LISTA DE CHAMADA FEVEREIRO 2022

NÚCLEO BAIRRO TABULEIRO

MATUTINO

NOME DO ALUNO

24

CARLOS EDUARDO DA SILVA	Carlos
ERITO OTAVIO DA SILVA	Eruto
GABRIEL MULLER BATISTA	Gabriel
MIKAEL DA SILVA PASSOS	MIKAEL

VESPERTINO

NOME DO ALUNO

24

ADRIAN VINICIUS DA SILVA	Adrian
ANTONY AMARAL	Antony
BERNARDO PEREIRA JOSE	Bernardo
FILIPPI LOURENÇO	Filipi
JOAO GABRIEL SPIGOLIN REIS	Joao
LUAN DA SILVA GARCIA	Luan
MANUELLA LIMA CORREIA	manuella
PIETRO KIVAN DE SA SOARES	Pietro
NICOLAS JUAN DA SILVA	nicolas
YGOR ROCHA	YGOR
CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	Carlos







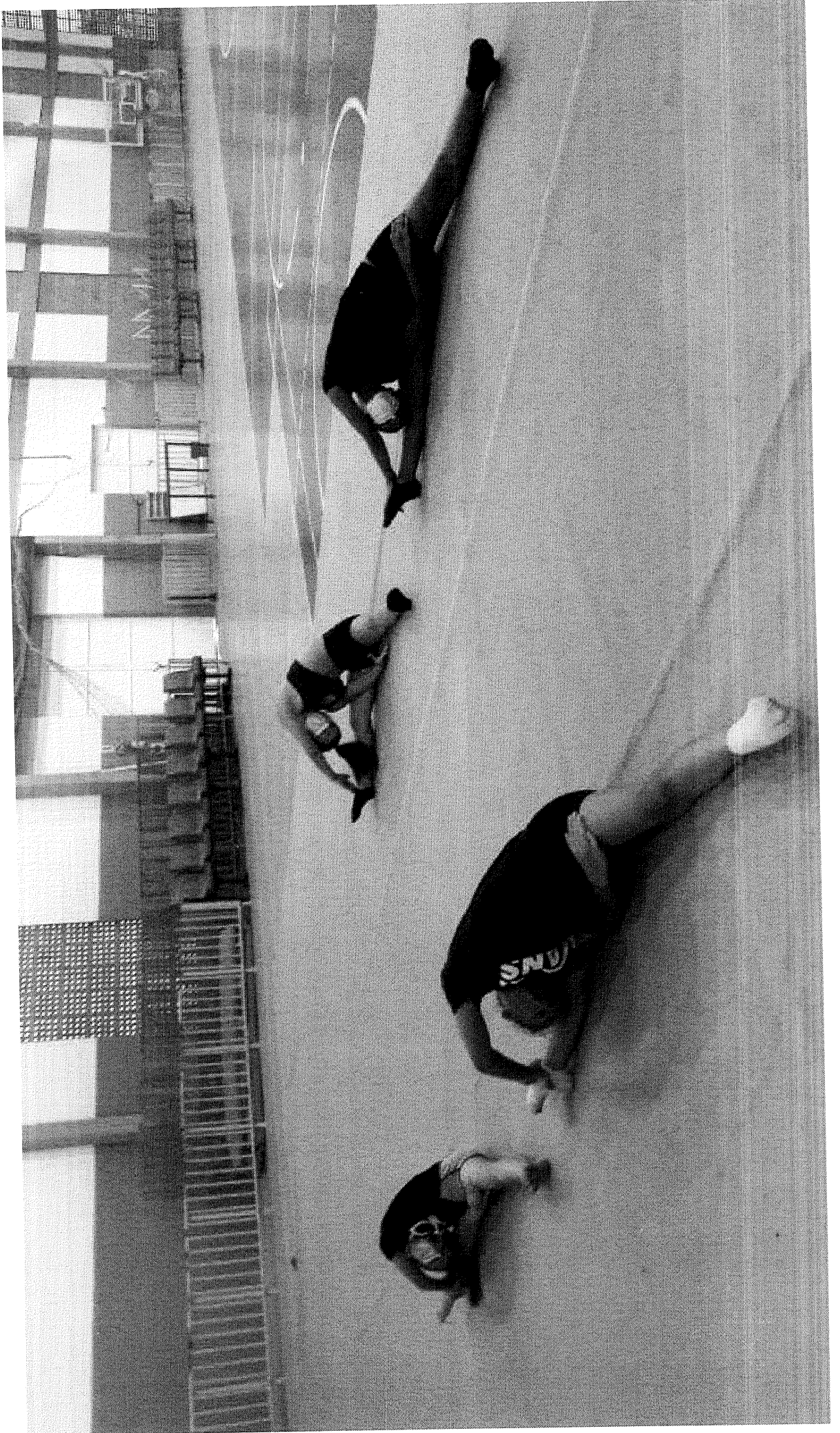
Relatório Mensal Projeto Ginástica Rítmica

No mês de fevereiro/2022, ocorreu a implementação do Projeto de Ginástica Rítmica. Durante esse período foi organizado o planejamento, solicitações de compra de materiais, solicitação de compra de uniformes. Visitas aos espaços que serão utilizados para treino. Montagem da rede social da modalidade, assim como divulgação dos dias de matrícula e treinamentos. Dias, horários e locais de treinamento foram definidos também nesse período.

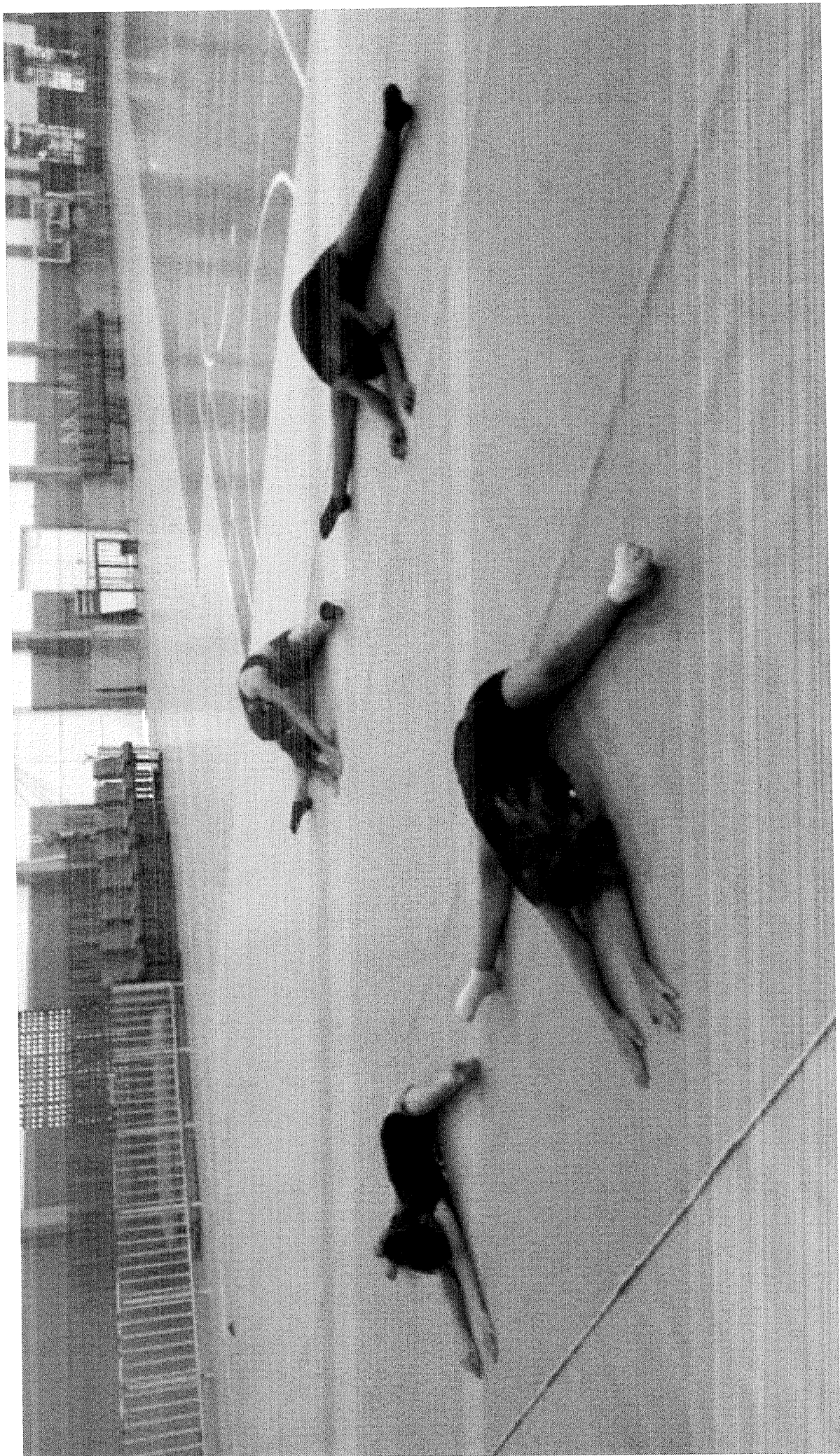
Além disso, iniciaram os treinamentos do nível II, com o objetivo inicial de preparação para participação em Festivais, competições e eventos relacionados à modalidade.



Itapema, 21 de fevereiro de 2022.









Turma: Nível II / Faixa etária: 06 a 17 anos

Prefeitura Municipal de Itapema – SC Instituto DAGO Equipe de Ginástica Rítmica Prof. Suellem Zanlorenci			
	Nome	Data	Assinatura
01	Catarina Moreira Kruse	18/02/22	Catarina M. Kruse
02	Catarina Figueiredo	18/02/22	Catarina F.
03	Clara Amabile Figueiredo	18/02/22	Clara Amabile
04	Maria Heloisa Cunha	18/02/22	Maria Heloisa Cunha
05	Maria Guilhermina Miguel	18/02/22	Maria Guilhermina
06	Maria Antonia Pereira	18/02/22	Maria Antonia Pereira
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			



Turma: Nível II / Faixa etária: 06 | 17 anos

Prefeitura Municipal de Itapema – SC Instituto DAGO Equipe de Ginástica Rítmica Prof. Suellem Zanlorenci			
	Nome	Data	Assinatura
01	Catarina Moreira Kruse	23/02/22	Catarina M. Kruse
02	Catarina Figueiredo	23/02/22	Catarina F.
03	Clara Amabile Figueiredo	23/02/22	Clara Amabile
04	Maria Heloisa Cunha	23/02/22	Maria Heloisa Cunha
05	Maria Guilhermina Miguel	23/02/22	Maria Guilhermina
06	Maria Antonia Pereira	23/02/22	Maria Antonia Pereira
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Relatório mensal do projeto de verão

Professores: Kaype Alves / Maurício Florêncio

Modalidade: Futebol de areia

Data: 18/02/2022

No projeto de verão, fomos responsáveis por organizar o futebol de areia localizado ao lado da arena de vôlei do centro, com o funcionamento de segunda-feira ao sábado, das 19 horas às 22 horas.

Atendemos em média de 10 a 15 pessoas por dia, dentro desses números tivemos turistas da Argentina e Paraguai, e dos estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. No mês de fevereiro o número de turistas foi bem menor referente a janeiro, e tivemos bastante dias de chuva, onde foi cancelado o projeto verão nestes dias.

Separamos os times por ordem de chegada, onde cada time é composto por 5 jogadores, cada partida tem o tempo de 10 minutos, o time perdedor da a vez para o time que esta na espera, a vantagem é do time que vem vencendo.

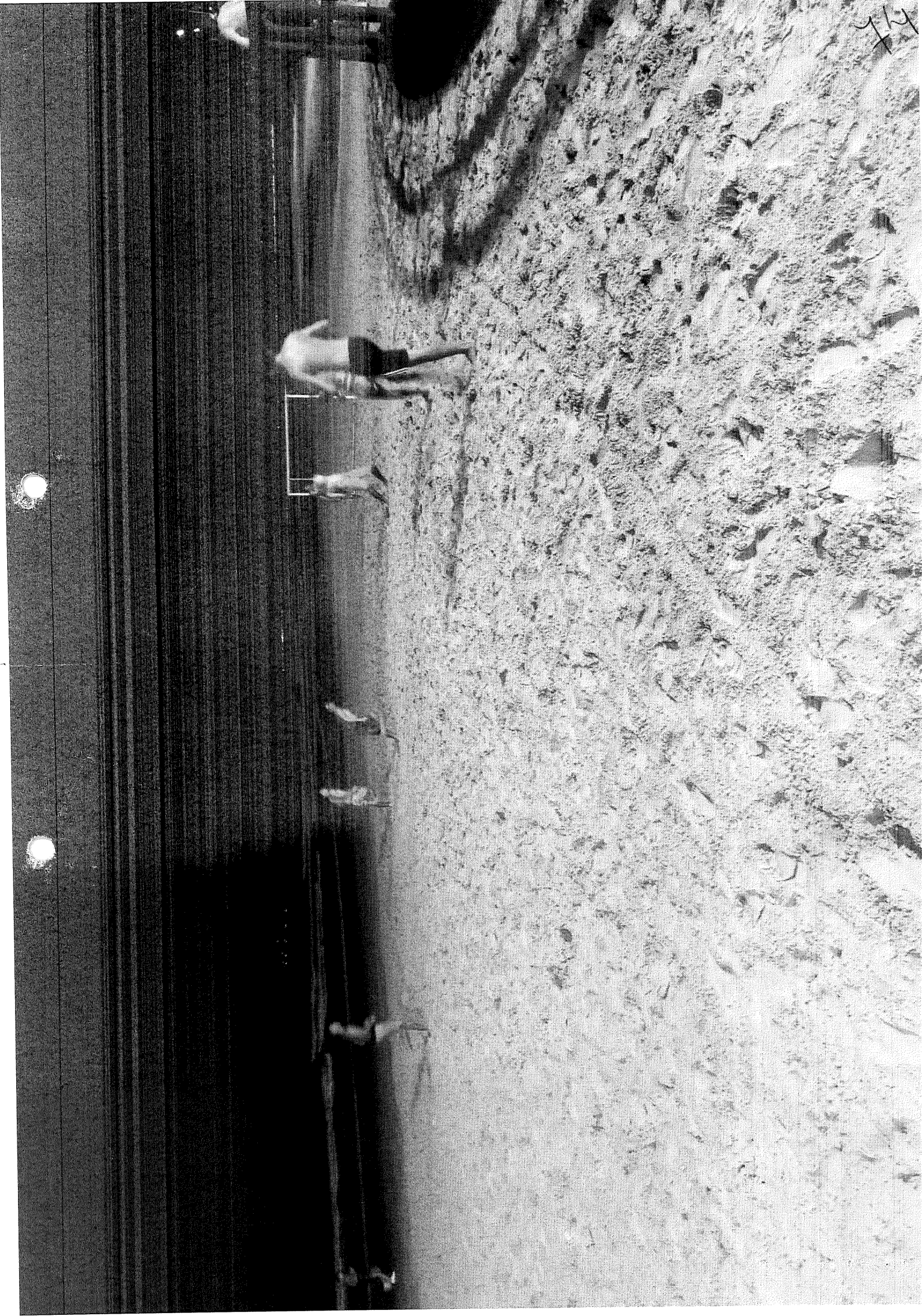
Professor:

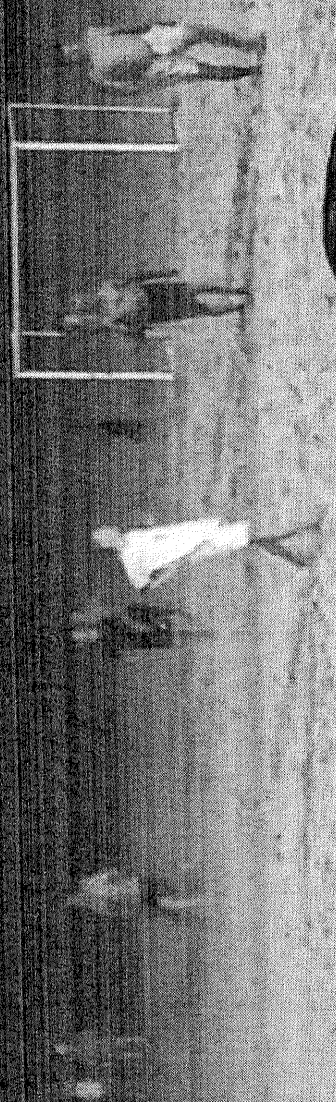
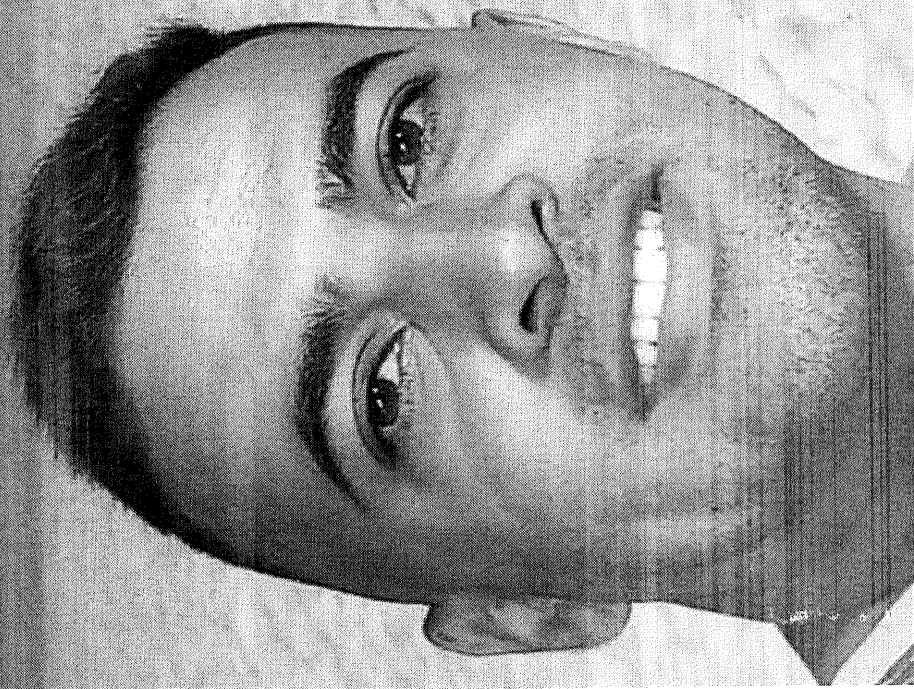
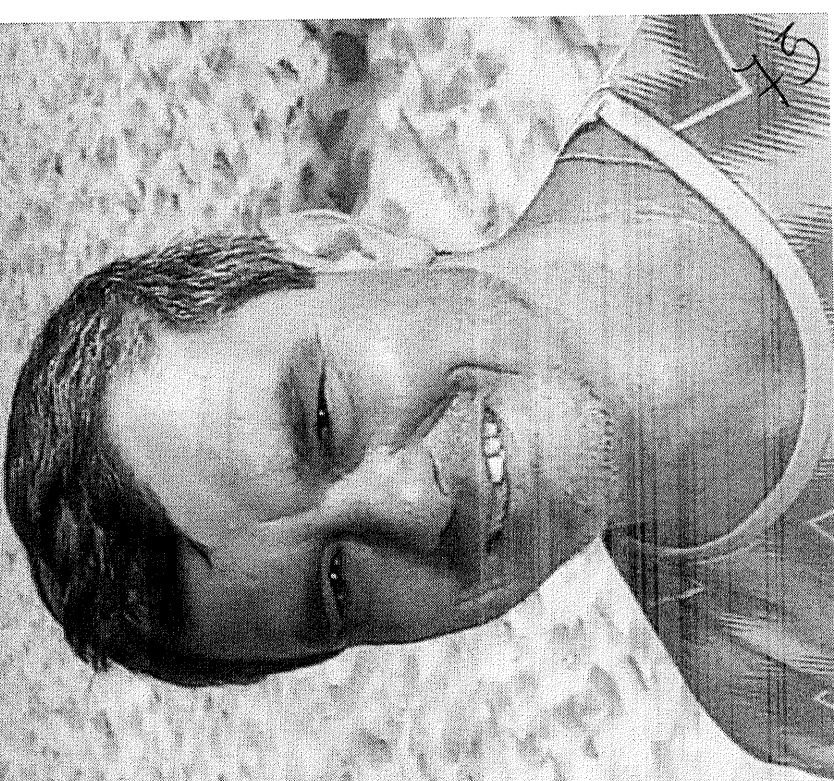


Professor:

Kaype Alves

7/13





46



Relatório de futsal

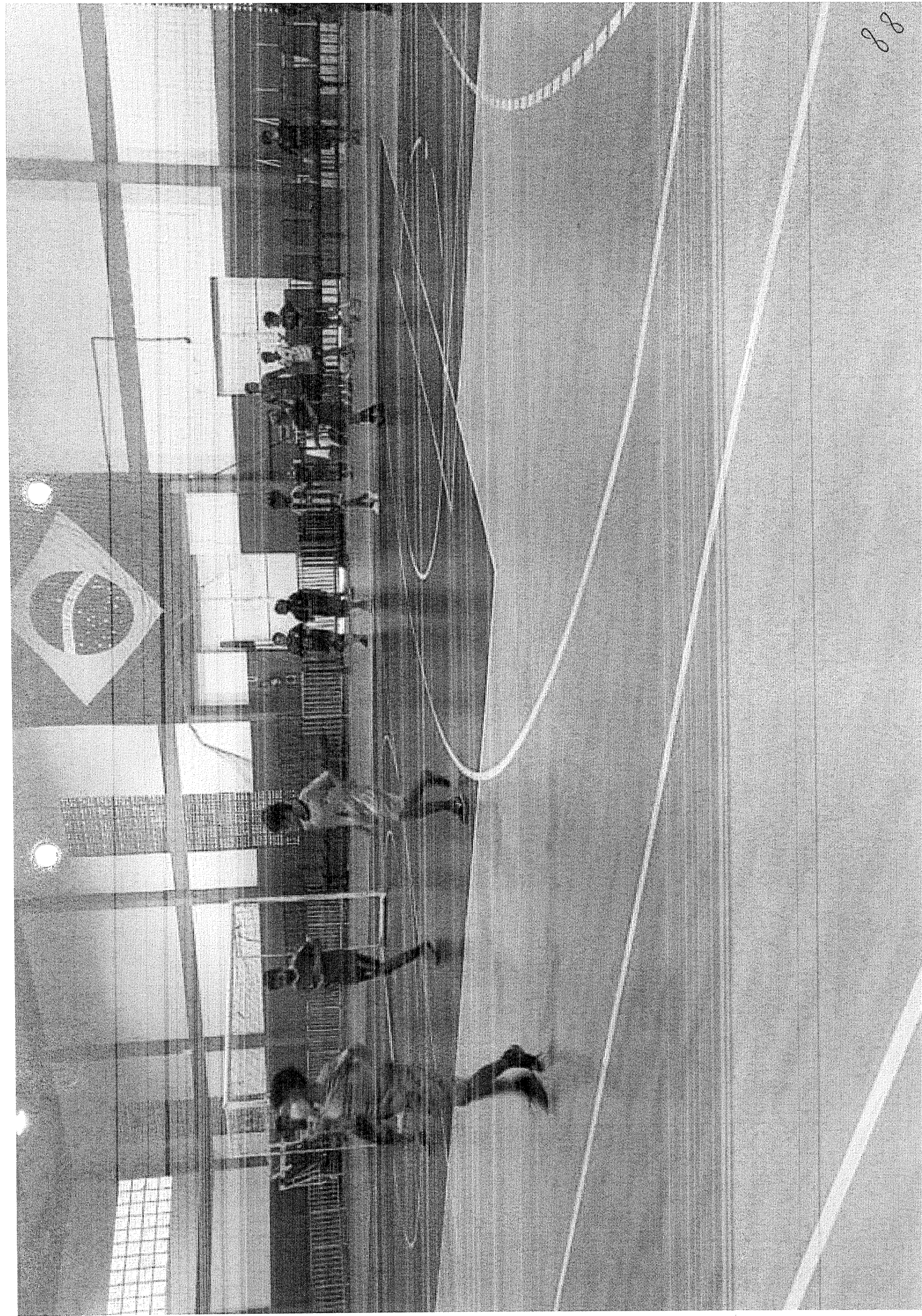
Local : Ginásio Morretes/ Itapema- SC

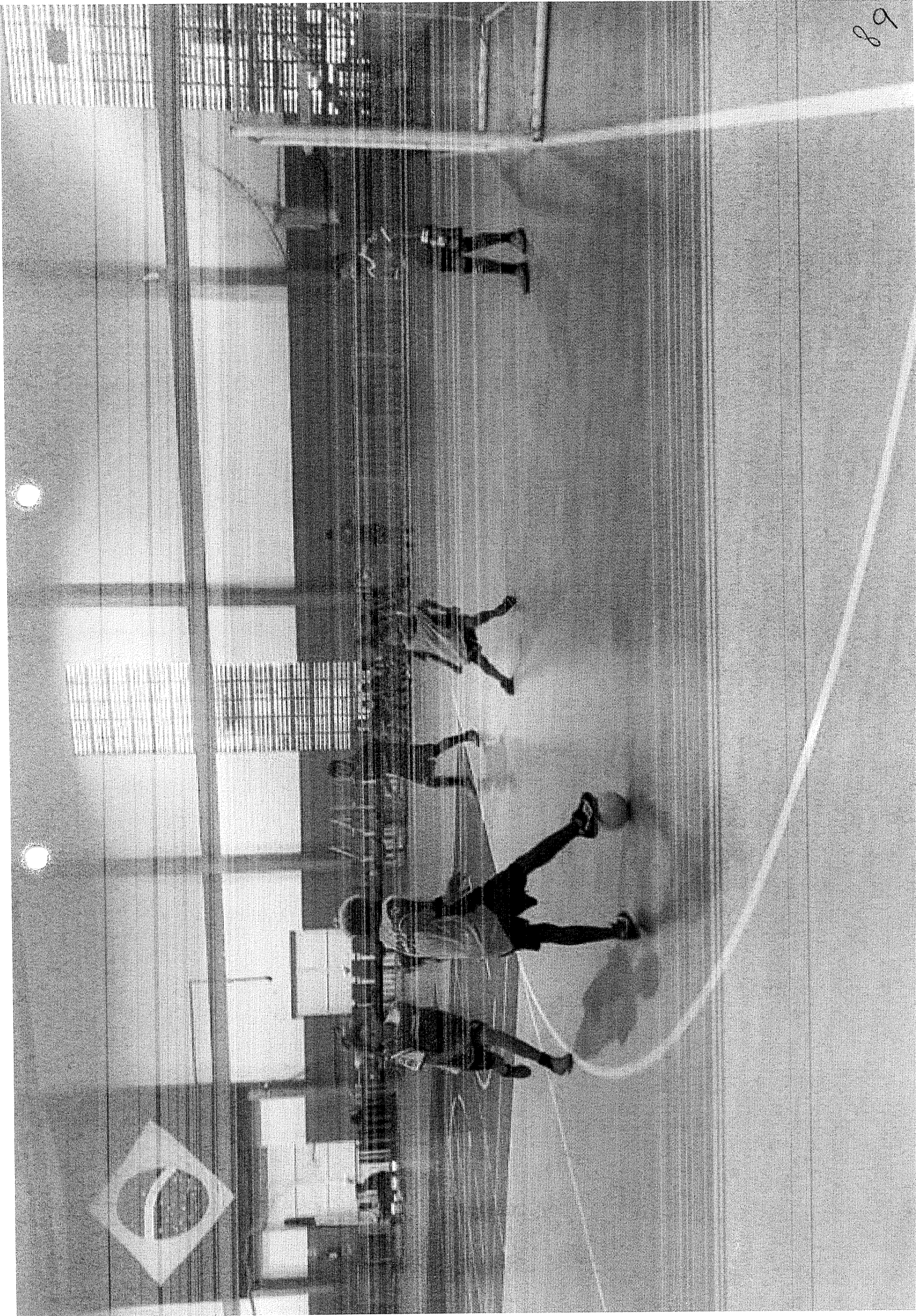
23, fevereiro de 2022

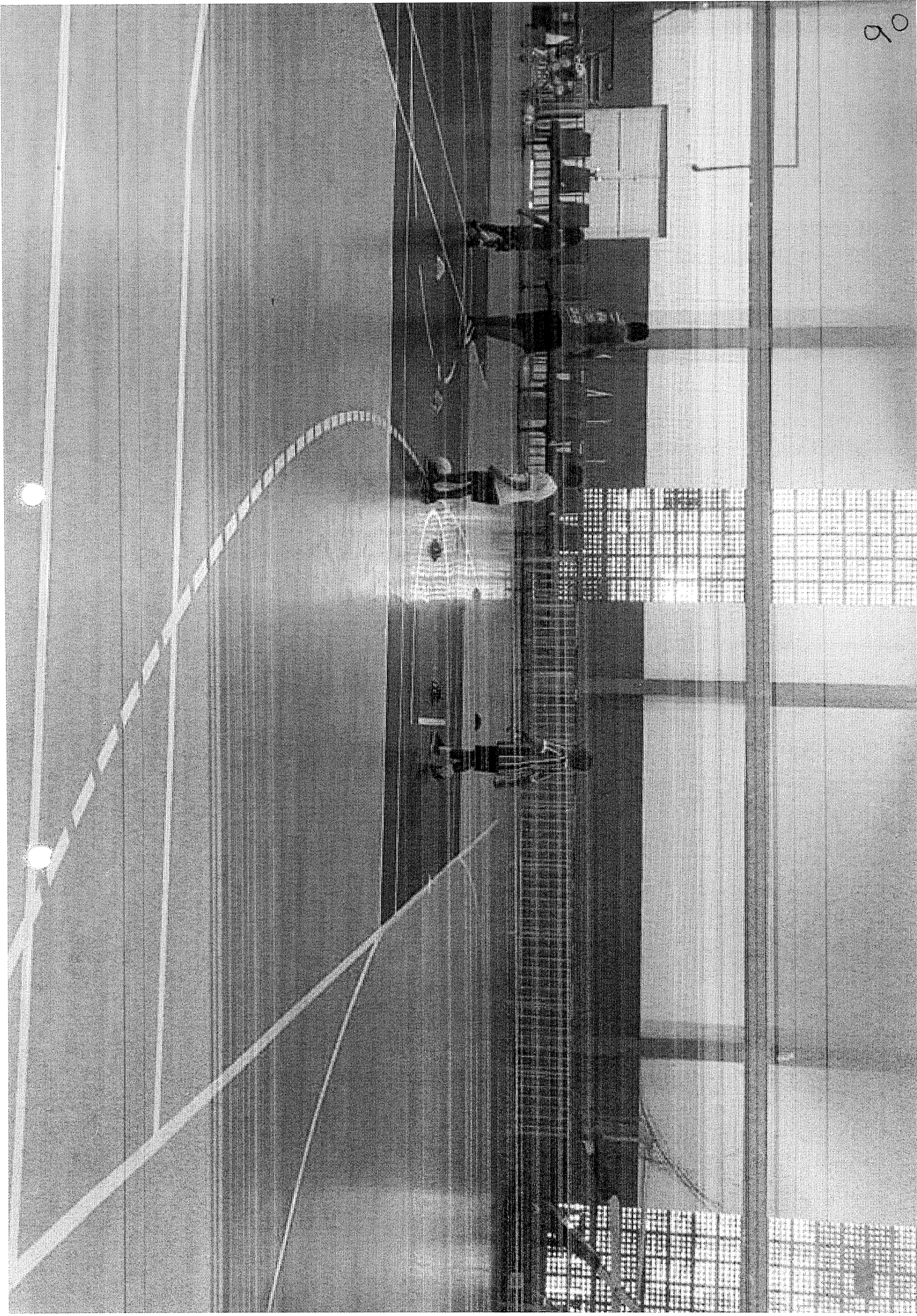
Prof: Kaype Pereira Alves Cref: 00847-G/MS

No mês de fevereiro o futsal esteve retornando no dia 23/02/2022, no momento não tenho colocado em prática nenhum planejamento de aula, pois minha atenção maior esta na captação de novos alunos, separação de idade por horário, divulgação do futsal no instagram, grupos (WhatsApp) existente do futsal, onde o mesmo foi criado no ano passado. Estarei fazendo uma seletivo com o intuito de montar categorias do sub 7 ao sub 13 para participarmos de amistosos, torneios e campeonatos.

α Kaype Pereira Alves









PREFEITURA DE
Itapema

23/02/2022

Prefeitura Municipal de Itapema – SC
Instituto DAGO
Futsal Profº Kaype

	Nome	Data	Assinatura
01	gylson carlos wei		gylson
02	João Victor		João
03	CRISTHIAN RIBEIRO		CRISTHIAN
04	erick guilherme		erick
05	fernando bungeiros		fernando
06	TALES CRISTIAN		TALES
07	Yeruel		Yeruel
08	RANK R. Garcia		RANK
09	Leonardo Kuguiton		Leonardo
10	ANDRÉ GERMANO		andré
11	Gustavo dos Santos		Gustavo
12	DOUGLAS LAVALINO		DOUGLAS
13	KAUÊ LEONARDO		KAUÊ
14	Lucas da Silva Marques		Lucas
15	João Vitor		João
16	Bernardo Coletto		Bernardo
17	RYAN BIANCHI		RYAN
18		24/02/2022	
19	JOSÉ ALEXANDER		JOSÉ
20	Wellington Williams		Wellington
21	Leonardo Regis		Leonardo
22	Sérgio Gabriel		Sérgio
23	Luiz Antonio		Luiz
24	Jerwin Benavides		Jerwin
25	Nedilson Miro S. Filho		Nedilson
26	Malus Paiva Silva		Malus
27	BRUNO VICTOR		BRUNO
28	BRUNO CESAR MARINS DA SILVA		BRUNO
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE
Itapema

25/02/2022

Prefeitura Municipal de Itapema – SC
Instituto DAGO
Futsal Profº Kaype

	Nome	Data	Assinatura
01	Gyon Carlos		Gyon
02	José Victor		José
03	Christhian Ribeiro		Christhian
04	Rick Guilherme		Rick
05	Caia Borges		Caia
06	Fernanda Camêlo		Fernanda
07	Feruzi Mexpa		Feruzi
08	Renex Sarcia		Renex
09	Leonardo Augusto		Leonardo
10	André Germano		André
11	Guastavo dos Santos		Guastavo
12	Douglas La Videlino		Douglas
13	CAUE LEONARDO		CAUE
14	Lucas da S Marques		Lucas
15	João Vitor		João
16	Bernardo Coletto		Bernardo
17	RYAN BIANCHET		RYAN
18	28/02/2022		
19	JOSE ALEXANDER		JOSE
20	Wellington William		Wellington
21	Leonardo Regis		Leonardo
22	Sergio Gabriel		Sergio
23	BRAZ GALVÃO		BRAZ
24	Sergio Santos Silva		Sergio
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			

94

PROJETO EDITAL DE CHAMAMENTO 015.2021
PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE
ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS

1. PROPONENTE:

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

CNPJ nº 33.988.017/0001-58

Endereço: RUA 900 B2, Nº 256, bairro Sertãozinho, Itapema, SC

Data de Constituição: 14 de Fevereiro de 2019

Telefone: (47) 99917-7167, e-mail: craquedofuturoitapema@gmail.com

Presidente: Alexandre Zanolla, CPF: 004.523.859-62 e RG: 3.798.664-3 SSP/SC

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

ALEXANDRE ZANOLLA - Presidente - CPF 004.523.859-62 - RG 3.798.664-3 SSP/SC

Rua 303, N.153, apt. 702, Meia Praia, Itapema/SC.

ERITON AMARAL MARTINS - Vice Presidente - CPF 004.878.869-41 - RG 3879079

SESP/SC, Rua:442, N.1465, Morretes, Itapema/SC.

RODRIGO JUNIOR SANAGIOTTO - Secretário - CPF 037.924.239-79 - RG 3.818.428

SSP/SC, Rua 880, nº 314, Casa Branca, Itapema/SC.

VALNECI SEBASTIÃO BERNARDES JUNIOR - Tesoureiro - CPF 604.706.749-20 - RG

1.806.584 SSP/SC, Avenida Nereu Ramos, 1695 apto 203A, Centro, Itapema/SC.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 ESPORTE PARA TODOS (AS)

3.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03 janeiro de 2022 à 01 julho de 2022

3.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Trata-se de proposta para viabilizar atendimento esportivo de aproximadamente 1.000 pessoas, entre crianças e adolescentes e adultos com escolinhas de futebol de campo e futsal e ginastica rítmica.



OBJETIVO GERAL: Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos das categorias esportivas: escolinhas de futebol de campo e futsal, e ginastica rítmica, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes e adultos, através da prática destes Esportes de forma orientada e com acompanhamento técnico.

3.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Formar grupos de base de futebol de campo e futsal, Categorias sub 09, sub 11, sub 13 e sub 15, masculino;
- Formar grupos de base de ginastica rítmica;
- Promover a aprendizagem em grupos;
- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
- Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança e do adolescente de maneira saudável, orientada com acompanhamento técnico.
- Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através dos Esportes;
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Combater a evasão escolar e a repetência;
- Incentivar as práticas esportivas como alternativa de combate às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças.

3.4.1 O projeto conta com um Coordenador Administrativo.

3.5 As atividades se desenvolverão da seguinte forma:

FUTEBOL DE CAMPO
3.5.1 - POLO MORRETES - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;
3.5.2 - POLO AREAL/ALTO SÃO BENTO - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;
3.5.3 - POLO ILHOTA - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;

FUTEBOL DE SALÃO
3.5.4 - POLO GINÁSIO DE ESPORTES - FUTSAL MASCULINO;
3.5.5 POLO GINÁSIO DE ESPORTES – FUTSAL MASCULINO;
3.5.6 POLO CASA BRANCA – FUTSAL MASCULINO;
3.5.7 POLO CASA BRANCA – FUTSAL MASCULINO;
3.5.8 POLO OSWALDO REIS – FUTSAL MASCULINO;
3.5.9 POLO BENTO ELÓI – FUTSAL MASCULINO;
3.5.10 POLO EDUCAR – FUTSAL MASCULINO;

GINASTICA RÍTMICA
3.5.20 GINASTICA RÍTMICA - GINÁSIO e GAM

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
META 1: DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES	Divulgação Site Prefeitura e polos de treinamento	Crianças e Adolescente	meta 1.000 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 2: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente	QUARTA/SEXTA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO AREAL ALTO SÃO BETO FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente	TERÇA/QUINTA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO ILHOTA FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente	SEGUNDA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 4: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES GINASIO - FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA A SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22

META 5: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO CASA BRANCA FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 6: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO OSWALDO REIS FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 7: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO BENTO ELÓI - FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 8: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO EDUCAR - FUTSAL	Crianças e Adolescente	TERÇA E QUINTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 9: EXECUÇÃO ATIVIDADES	GINASIO - GAM - GINASTICA RÍTIMICA	Crianças e Adolescente Feminino	HORÁRIO Até 100 pessoas	JANEIRO/22	JUNHO/22

5. EQUIPE EXECUTORA

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO	CPF	CONTATO
ANTONIO CARLOS MARSAL	40 horas semanais	Técnico de futebol Ensino Médio	506.855.546-00	
MAURÍCIO ANTÔNIO FLORÊNCIO	40 horas semanais	Técnico Assistente de Futebol	740.320.979-68	mau_mauricinho@hotmail.com
KAIPE PEREIRA ALVES	40 horas semanais	Professor de Futebol e de educação Física	025.241.621-09	kaype_alves@hotmail.com
RODINEI RICARDO MARTINS	40 horas semanais	Técnico Assistente de Futebol	649.185.309-82	
A DEFINIR	20 horas semanais	Professor		

6. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva	Ensino Médio Cursando Educação Física	MEI CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;

				Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva		MEI CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva		MEI CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva				Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
Professor de modalidade esportiva -		MEI CONTRATO DE	20 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam

GINASTICA RÍTIMICA		TRABALHO		treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
--------------------	--	----------	--	---

7. Aquisição Equipamentos

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
1. Kit calção - camisa	200 unidades	R\$ 12.000,00
2. Camisa passeio	130 unidades	R\$ 3.900,00
3. Carretinha/reboque para transporte de volumes	1 unidade	R\$ 4.300,00
4. Tenda	1 unidade	R\$ 3.502,00

8. INDICADORES

Indicadores qualitativos: Serão demonstradas por listas de chamada, registro fotográfico, registros bancários e notas fiscais;

Indicadores quantitativos: Serão comprovados por pesquisa de satisfação e avaliação institucional com os participantes.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
	R\$ 41.462,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00

TOTAL: R\$ 132.062,00

10. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR MÊS	6 MESES
2 (dois) Treinadores 40 horas	R\$ 3.684,00	R\$ 7.368,00 p/ mês	R\$ 44.208,00
2 (dois) Técnicos Assistentes 40 horas	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00 p/ mês	R\$ 40.800,00
1 Professor Ginástica Rítmica - 20 horas	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00	R\$ 11.052,00
1 (coordenador) 20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00 p/ mês	R\$ 9.000,00
1 (contador)	R\$ 250,00	R\$ 250,00 p/ mês	R\$ 1.500,00
TOTAL MÊS		R\$ 18.060,00	R\$ 108.360,00
Aquisição de vestuário carretinha/reboque, tenda.		R\$. 23.702,00	R\$ 23.702,00
VALOR TOTAL DO PROJETO		TOTAL	130,262,00

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

O referido projeto poderá ser alterado a fim de que se adeque à expectativa da Diretoria de Esporte do Município de Itapema-SC.

O valor de referência para pagamentos dos técnicos de futebol é o utilizado para o Professor Técnico Desportivo 20 horas no município de Itapema - SC.

Fonte: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-108/con_niveissalariiais.faces

12. DECLARAÇÃO

Nossos dirigentes, controladores, diretores respectivos, cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14).

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;


A organização irá prestar contas dos bens transferidos pela parceira destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas às obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins desta parceria.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 17 de dezembro de 2021.


Alexandre Zanolla
PRESIDENTE

101

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197 ,

Seu arquivo BVGBNgKeIuS00005.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 21/02/2022 às 09:06:39.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F840404040404040DB19659743A7FE93.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197
Inscrição Transmissor:	08.046.391/0001-97
Responsável:	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Inscrição Responsável:	08.046.391/0001-97
Competência:	02/2022
NRA:	BVGBNgKeIuS00005
Base de Processamento:	SC - Itapema
Código de Recolhimento:	115
Contato:	JOSE EOGENIO PEREIRA
Telefone:	004733682467

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

DATA: 21/02/2022
 HORA: 09:05:06
 PÁG: 0001

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA: **INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT**
 EMPRESA (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR)
 N° ARQUIVO: BVGBNGKeius0000-5
 INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58
 N° CONTROLE: AwdD8CrbO2Q0000-8
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
 COMP: 02/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 900 B2 256 BAIRRO: SERTAOZINHO CNAE PREPONDERANTE: 9319101
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 047-33682467 CNAE: 9319101
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO									
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA									
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA: 21/02/2022
 HORA: 09:05:06
 PÁG: 0001

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR)
 Nº ARQUIVO: BVGBNgKeIus0000-5
 Nº CONTRÓLE: Awd8Crbo2Q0000-8 Nº INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58
 COMP: 02/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
 INSCRIÇÃO:

TOMADOR/OBRA: BAIRO: SERTÃOZINHO CNAE PREPONDERANTE: 9319101
 LOGRADOURO: RUA 900 B2 256 CEP: 88220-000 TELEFONE: 047-33682467 CNAE: 9319101
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC 744 779 TOTAL

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:		515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO						
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA						
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFESSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESERVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: SUELLEM ZANLORENCI, inscrito no MEI sob nº CNPJ 45 053 878/0001-23, brasileira, solteira, monitora técnica desportiva, inscrito no CPF nº 058.938.419-80 e RG nº 78.465651 SSPR/PR, residente e domiciliado na rua presidente coutinho, 140 casa 04 bairro: praça Tijucas/sc cep 88200-000

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitora técnica desportiva de ginástica rítmica, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 à 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 1.842,00,00 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 1.842,00,00 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 5 (cinco) meses, de Fevereiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

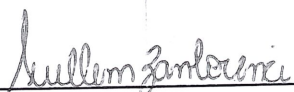
DO FORO

CLÁUSULA 18ª:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de fevereiro de 2022.


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


SUELLEM ZANLORENCI



509

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: KAYPE PEREIRA ALVES inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.580.671/0001-19, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 025.241.621-09 e RG 1616505 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Governador Celso Ramos nº 334, Centro - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 à 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de Janeiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

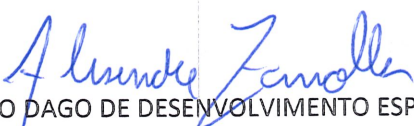
DO FORO

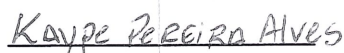
CLÁUSULA 18ª:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de fevereiro de 2022.


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


KAYPE PEREIRA ALVES



106

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: RODINEI RICARDO MARTINS, inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.161.145/0001-14, brasileiro, casado, monitor de técnico desportivo, inscrito no CPF nº 649.185.309-82 e RG nº 1687553 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Nereu Ramos nº 3377, apt.2104, Meia Praia - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de Janeiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

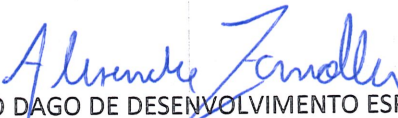
DO FORO

CLÁUSULA 18ª:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de fevereiro de 2022.


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


RÓDINEI RICARDO MARTINS



107

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: TATIANA DE FATIMA LOURENÇO, inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.177.390/0001-10, brasileira, solteira, coordenadora esportiva, inscrito no CPF nº 045.857.249-74 e RG nº 4.3977-98 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 900 B nº50, casa 3, Sertãozinho - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de coordenação esportiva dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de Janeiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18ª:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de fevereiro de 2022.


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


TATIANE DE FATIMA LOURENÇO



108

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: ANTONIO CARLOS MARSAL, inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.692.264/0001-01, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 506.855.546-00 e RG nº 7087164 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 600 nº 77, Tabuleiro do Oliveiras - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de Janeiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

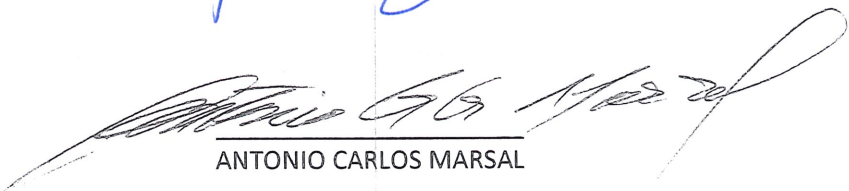
CLÁUSULA 18ª:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de fevereiro de 2022.


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


ANTONIO CARLOS MARSAL



109

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: MAURICIO ANTONIO FLORENCIO, inscrito no MEI sob nº CNPJ 34.804.699/0001-64, brasileiro, casado, monitor de técnico desportivo, inscrito no CPF nº 070.320.979-68 e RG nº 1993169 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 802 nº484, Casa Branca - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 à 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de Janeiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18ª:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de fevereiro de 2022.


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


MAURICIO ANTONIO FLORENCIO

110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - SEC MUN DE TURISMO

PARECER DO GESTOR	1039/2022, de 18 de março de 2022
ENTIDADE	INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
CNPJ	33.988.017/0001-58
RESPONSÁVEL	ALEXANDRE ZANOLLA
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 031/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 103/2022, de 03/01/2022 - R\$ 130.262,00
VALOR DO REPASSE	OP n. 721/2022 - R\$ 17.760,00, processado em 21/02/22
PROJETO	Escolinha de futebol de campo para crianças e adolescentes.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos ds Sec de Turismo e Esportes, conforme Termo de Colaboração n. 031/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **21 de fevereiro de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **14 de março de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, foi encontrado algumas irregularidades quanto aos documentos apresentados, a saber:

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

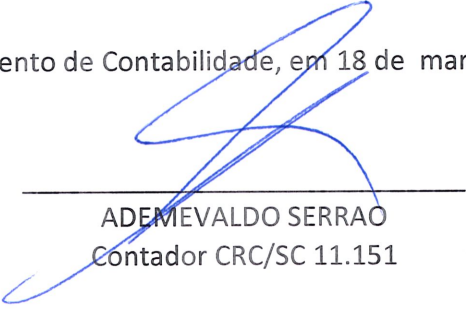
CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

111

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 18 de março de 2022.



ADEMIVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1039/2022

Entidade Beneficiada: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

Membro: Luciana O. Santos da Silva

RELATÓRIO

A Beneficiária Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo apresentou a prestação de contas referente ao repasse de R\$ 17.760,00 em 21/02/2022 para o custeio das despesas da entidade, firmada através do Termo de Colaboração 31/2021, fls. 01 a 17.

Nota de Empenho 103/2022, Ordem de Pagamento 721/2022, e comprovante de depósito, fls 18 a 20.

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete de Prestação de Contas da beneficiária, conforme fl. 21.

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos oriundos do referido convênio foram aplicados integralmente na consecução das atividades estatutárias da Entidade, conforme fls. 22 e 23.

Apresentados pagamentos de:

Nota Fiscal Serviço 08 Kaype Pereira Alves Carvalho MEI R\$ 3.684,00, fl. 24;

Nota Fiscal Serviço 08 Antônio Carlos Marçal MEI R\$ 3.684,00, fl. 25;

Nota Fiscal Serviço 134 JA Assessoria Contábil Ltda R\$ 250,00, fl. 26;

Nota Fiscal Serviço 08 Rodinei Ricardo Martins MEI R\$ 3.400,00, fl. 27;

Nota Fiscal Serviço 21 Maurício Antônio Florêncio MEI R\$ 3.400,00, fl. 28;

Nota Fiscal Serviço 08 Tatiana de Fátima Lourenço MEI R\$ 1.500,00, fl. 29;

Nota Fiscal 01 Suellem Zalorenci R\$ 1.842,00, fl. 30.

Extrato de conta corrente fls.31 e 32.



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Comprovantes de transferência bancárias. fls. 33 a 39.

Relatórios de atividades com fotos e lista de presença. Fls 40 a 93.

Plano de Trabalho, fls. 94 a 100.

Protocolo Conectividade Social, GFIP/SEFIP 02/2022 sem movimentos, fls. 101 a 103.

Contratos de Prestação de Serviços, fls. 104 a 109.

Relatório as fls. 110 e 111, do Departamento de Contabilidade, exarado pelo Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação de contas, recomenda apenas que encaminhe os documentos conforme requer o controle interno e atente as recomendações do relatório, porém não as especifica. Encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após análise dos documentos, foram encontradas algumas pedêcias:

- Assinatura na liquidação de todas as notas apresentadas, fls. 24 a 30;
- Assinatura da entidade em todos os contratos de prestação de serviços, fls. 104a a 109b.

Em 25/04/2022 a entidade foi notificada a sanar as irregularidades e o presidente compareceu para assinar os documentos, Atendendo, assim, em sua totalidade a Instrução Normativa 14/2012.

Este é o relato.

Itapema - SC, 04 de maio de 2022.


Luciana O. S. da Silva

Membro Relator



114

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1039/2022

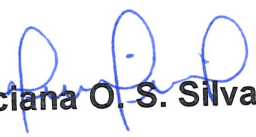
Entidade Beneficiada: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

Membro: Luciana O. Santos da Silva

VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi mencionado no relatório, e após a análise de toda a documentação apresentada, VOTO pela APROVAÇÃO DAS CONTAS da entidade Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo, referente ao repasse de R\$ 17.760,00 em 21/02/2022 para o custeio das despesas da entidade, firmada através do Termo de Colaboração 31/2021.

Itapema - SC, 04 de maio de 2022.


Luciana O. S. Silva
Membro Relator

Processo nº 1039/2022



115

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Entidade Beneficiada: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

Membro: Luciana O. Santos da Silva

RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema - SC, 04 de maio de 2022.


Luciana O. S. Santos

Membro Relator


Magnus F. Antunes Guimarães

Presidente



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

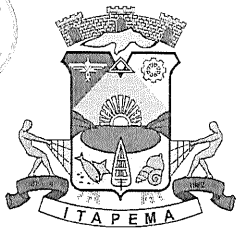
FOLHA
Nº 116

Dados do Processo

Número: 0085/2022
Tipo: Subvenção Social
Data: 21/02/2022
Convênio: Termo de Colaboração nº. 031/2021
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Responsável: Nilza Nilda Simas
Beneficiário: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
Responsável beneficiário: Alexandre Zanolla
Empenho: 103/2022
Nº da Parcela:
Valor Parcela: 17.760,00
Nº Parcelas:
Valor Total: 130.262,00
Objeto: Concessão de apoio da administração pública municipal para execução de atividades ligadas a Projetos Desportivos.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas 1039/2022.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-20
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 110-111
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; Observações: Não localizado no Processo. Avaliação: Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 22
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Avaliação: Regular Página: 21
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 18-20
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 24-30- 101-109
008	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX). Avaliação: Regular Página: 24-30



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

- 009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)
Avaliação: Não se Aplica
- 010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)
Avaliação: Regular **Página:** 31-32
- 011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
Avaliação: Não se Aplica
- 012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).
Avaliação: Não se Aplica
- 014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)
Avaliação: Não se Aplica
- 015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art;58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
Avaliação: Regular **Página:** 40-93
- 016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Irregular
- 017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.
Avaliação: Regular **Página:** 112-114
- 018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento. (Lei Municipal 6.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61. inciso IV.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).
Avaliação: Regular **Página:** 33-39
- 022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).
Avaliação: Regular **Página:** 110-111
- 023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.
Avaliação: Não se Aplica
- 024 Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)
Avaliação: Regular **Página:** 94-100



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

FOLHA
Nº 118

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 031/2021, parcela no valor de R\$ 17.760,00, destinados a auxiliar INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 014/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 116/117, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 112-114 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1039/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 9 de Maio de 2022

Reneu Nyland
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabrício de Lima
Assessor Financeiro